SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 05 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XV | Nº 3589

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
EXTRATO PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 017 24

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2024.
ASSUNTO: Pregão Presencial: nº 003/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 Nova Lei de Licitações e Contratos.
LOCADOR: Câmara Municipal de Minaçu.
CONTRATADO: GDC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF: 50.641.230/0001-08
OBJETO: Prorrogação do prazo da prestação dos serviços de locação de software para gestão de documentos nos processos administrativos eletrônicos na Câmara Municipal de Minaçu.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/06/2024 a 06/06/2025.
VALOR DO CONTRATO: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
VALOR DO ADITIVO: R$ 23.916,00 (vinte três mil novecentos e dezesseis reais).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 07/06/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.30.01.031.0003.2111.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica.
Subelemento 01: 04 Locação de Software
DATA ASSINATURA: 04/06/2025.

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:3976A2DC

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 009 23

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 030/2023.
PREGÃO PRESENCIAL: 01/2023
ASSUNTO: Aditivo de acréscimos de serviços e valores
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Minaçu.
CONTRATADO: BRAND MARKETING E GRÁFICA RÁPIDA LTDA. (R. A. DA ROCHA) CNPJ/MF Nº 40.669.383/0001-00
OBJETO: Aditivo de acréscimos de serviços e valores ao contrato de prestação de serviços 09/2023, criação, manutenção e alimentação de uma página própria na web para divulgação de matérias, atendendo o princípio da transparência na administração pública.
VIGENCIA DO ADITIVO: 03/05/2025 a 31/12/2025
VALOR DO TERMO DE ADITIVO: R$ 21.000,00 (vinte e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.30.01.031.0003.2111.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03/06/2025

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:1754DE2F

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 18/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/25
CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

OBJETO
Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para Câmara Municipal de Quirinópolis, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ de R$ 41.687,15 (quarenta e um mil reais, seiscentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).

DATA DA SESSÃO
11/06/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 8h até 12h

MODO DE DISPUTA
aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por lote

LINK
www.bnc.org.br

Quirinópolis, 04 de junho de 2025

DIEGO LOPES GOULART
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:B8884D68

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 20/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/25
CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

OBJETO

Aquisição de camisetas *dry fit* manga curta personalizada com sublimação (frente e costas) para o evento "Vereadores Aqui" da Câmara Municipal de Quirinópolis, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 5.258,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta e oito reais).

DATA DA SESSÃO
11/06/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 8h até 12h

MODO DE DISPUTA
aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço

LINK
www.bnc.org.br

Quirinópolis, 04 de junho de 2025

DIEGO LOPES GOULART
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:C350F38E

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINSTRATIVO DE N° 1766

DECRETO ADMINSTRATIVO DE N° 1766, **DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

"Nomeia equipe de planejamento"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a **Equipe de Planejamento** da Câmara Municipal de Quirinópolis.
Art. 2º A Equipe de Planejamento será composta pelos seguintes servidores:
FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo II.
ROSENILDA DOS SANTOS COSTA, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Especial de Compras.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador – Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:083AE7E8

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS,
CNPJ Nº 25.040.353/0001-46.
CONTRATADO: FORTE PONTES TECNOLOGIA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF nº** 17.197.275/0001-60.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM MÓDULOS INTEGRADOS, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUSO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO , MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES DE GESTÃO MUNICIPAL, CONFORME QUANTITATIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.031.0001.2001.0000.449052

VIGÊNCIA: 01.06.2025 A 01.06.2026.

VALOR: R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:677B7DED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 766/2025

PORTARIA FMS Nº766/2025 04 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO,** motorista, lotado no Departamento de Transporte**,** CPF nº **085.056.968-08**, a realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: SDL0E12,** desta municipalidade com saída no dia: **03/06/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (04/06/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:9F83237F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 767/2025

PORTARIA FMS Nº767/2025 04 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **03/06/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (04/06/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:2014D348

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 768/2025

PORTARIA FMS Nº768/2025 04 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ED CARLOS GOMES,** funcionário público municipal, CPF nº **039.366.361-25**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e nesta data disponibilizado para a Secretaria Municipal de Saúde, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar insulinas para a distribuição na farmácia da UBS, Sayonara da Penha Bernardo Guingnhoni, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT5A60**, desta municipalidade com saída no dia: **03/06/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (04/06/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:3E342EE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 769/2025

PORTARIA FMS Nº769/2025 04 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **MARIA DALIA OVIEDO SILVA,** Funcionária Pública Municipal, Representante Municipal de Auto Custo**,** lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde)**,** CPF nº **448.072.281-53**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do **IX Congresso Goiano de Assistência Farmacêutica e Políticas Públicas de Saúde – IX CAF**, com saída no dia **04/06/2025** e retorno previsto para o dia **06/06/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$580,00 (Quinhentos e Oitenta reais),** discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (04/06/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:A8CB6C25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 770/2025

PORTARIA FMS Nº770/2025 04 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **AGUINALDO SOARES RODRIGUES,** funcionário público municipal, motorista, CPF nº **492.202.411-53**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: SCT7G79**, desta municipalidade com saída no dia: **04/06/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (04/06/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:BC6DCCEC

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 182

PORTARIA Nº 182/2025 APORÉ-GO, 04 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ED CARLOS GOMES**, CPF: 039.366.361-25, ASSESSOR ESPECIAL III, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO,** conduzindo o veículo Cronos de placa RPT-5A60**, CUJA FINALIDADE LEVAR OS SUPERINTENDENTES DE ADMINISTRAÇÃO E JURIDICO, PARA PARTICIPAR DO AGM QUALIFICA GOIÂNIA-GO DO CONEXÃO PORTAL NA PRÁTICA,** com saída no dia **04/06/2025** e retorno previsto para o dia **05/06/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R$ 200,00 e Despesa de 01 pernoite no valor de R$ 140,00, **com o valor total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (04/06/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:AEC65469

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DA CONVOCAÇÃO 53 PREGÃO 083/2024

ERRATA DEPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONVOCAÇÃO 53 PREGÃO 083/2024

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **AVISO DE CONVOCAÇÃO 53 PREGÃO 083/2024**, publicado em 26/05/2025 – ANO XV / Nº 3581. O Pregoeiro torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 083/2024

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:083/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas, conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 2º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.
ITEM 0604- ÁCIDO FÓLICO 5 MG: COMPRIMIDO. QUANTIDADE: 1.500,00
Relação de Empresas Classificadas e Valores Ofertados:
2º DISTRIBUIDORA BRASIL, no valor de R$ 13,00
3º G2 COMERCIO DE, no valor de R$ 24,50
4º PLAY PHARMA, no valor de R$ 25,41
Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 23 de maio de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Onde se lê:ITEM 0604- ÁCIDO FÓLICO 5 MG: COMPRIMIDO. QUANTIDADE: 1.500,00.

Leia-se: ITEM 0604 - AMOXICILINA 250MG / 5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 75ML. QUANTIDADE: 1.500,00.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:F898619F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP 056/2025

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2025. A Agente de Contratação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções no Edital
Fica alterado parcialmente o edital:
SUPRESSÃO DA EXIGÊNCIA DE AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa):
Fica suprimida do edital a exigência de apresentação da AFE expedida pela ANVISA referente ao transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária, por não guardar relação direta e necessária com o objeto licitado.
ALTERAÇÃO DA EXIGÊNCIA DE REGISTRO NO INMETRO E CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO: Fica retificada a exigência de que a própria licitante possua registro no INMETRO e realize diretamente a calibração dos equipamentos. Em substituição, será exigida apenas a apresentação de certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados pela RBC/INMETRO, quando aplicável.
Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado nos jornais, no placar e no site www.chapadaodoceu.go.gov.br.
Chapadão do Céu - GO, 04 de junho de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:646F1420

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM DA ATA 009/2025

TERMO DE CANCELAMENTO ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
PROCESSO Nº 25065/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: O presente termo tem por objeto o cancelamento de item do registro de preços da Ata de Registro de Preços Nº 009/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 083/2024, cujo objeto é **Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atendimento à Farmácia Básica e Hospital Municipal Santa Luzia,** sendo os itens cancelados da Ata: ITEM 574 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML - LANTUS SOLOSTAR: USO SUBCUTÂNEO. CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA (SOLOSTAR), CONTENDO 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. MARCA PRÉ-APROVADA: LANTUS SOLOSTAR.
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:CB0BB46B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 104/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025
PROCESSO Nº 1064/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: L DALMOLIN LTDA
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção destinados à execução das galerias pluviais no Bairro Terra Nova, conforme os artigos 28, inciso I, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 79,50 (Setenta e nove reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 20 de maio de 2025 a 19 de maio de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:5770153A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 105/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025
PROCESSO Nº 1064/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: REIS PARAFUSOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção destinados à execução das galerias pluviais no Bairro Terra Nova, conforme os artigos 28, inciso I, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 638.003,05 (Seiscentos e trinta e oito mil, três reais e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 20 de maio de 2025 a 19 de maio de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:86ACEC26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 106/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025
PROCESSO Nº 1064/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: TALAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção destinados à execução das galerias pluviais no Bairro Terra Nova, conforme os artigos 28, inciso I, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 8.525,00 (Oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 20 de maio de 2025 a 19 de maio de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:8322F392

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 2.525/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 2.525/2025 – COM BASE ARTIGO Nº. 75, §7° DA LEI Nº. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Diorama-GO, em conformidade com Artigo nº. 75, §7° da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS ORIGINAIS/OU GENUÍNAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TROCA DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÃO FORD F4000.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/06/2025 às 16:00hrs
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://diorama.go.gov.br/licitacao, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 04 de junho de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:EE8B4BCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	OSANO JOAQUIM DE MORAIS 01322976120
Nº CONTRATO:	88/2025
CNPJ/CPF:	29.168.842/0001-39
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TROCA/CONSERTO DE PNEUS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA GESTÃO MUNICIPAL, NO CURSO DESTE ANO CORRENTE (2025
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 42.660,00 (Quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI** **FICHA**:000037 – 000070-000129 -000190 – 000252 - 000307 **ÓRGÃO:**000002 – 000002 – 000002 – 000002 – 000002 - 000002 **UNIDADE:**000002 – 000003 – 000005 – 000006 – 000008- 000013 **FUNÇÃO:**000004 – 000004 – 000020 – 000012 – 000015 - 000026 **SUBFUNÇÃO:**000122 – 000122 – 000122 – 000361 -000122 -000782 **PROGRAMA:**000402 – 000406 – 000501 – 000601 – 000805 - 001301 **PROJETO/ATIVIDADE**:2.005 - 2.010 - 2.018 - 2.026 - 2.042 - 2.054 **ELEMENTO:**339039 – 339039 – 339039 – 339039 – 339039 - 339039 **FONTE DE RECURSO:**1.00.000 - 1.00.000 - 1.00.000 - 1.01.000 - 1.00.000 - 1.00.000 **SUBELEMENTO:**19 – 19 -19 – 19 -19 - 19 **VALOR:**R$ 1.900,00 - R$ 800,00 - R$ 13.380,00 - R$ 4.460,00 - R$ 6.680,00 - R$ 15.440,00
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	SR.º Válber Eurípedes de Moura
DATA	04/06/2025.

C E R T I D Ã O

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local. Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 04 de junho de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:BE4C0B95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO:	OSANO JOAQUIM DE MORAIS 01322976120
Nº CONTRATO:	89/2025
CNPJ/CPF:	29.168.842/0001-39
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TROCA/CONSERTO DE PNEUS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA GESTÃO MUNICIPAL, NO CURSO DESTE ANO CORRENTE (2025).
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 1.520,00 (Hum mil, quinhentos e vinte reais).
REC. ORÇAMENTÁRIO:	**MATERIAL DE CONSUMO** **FICHA:**000498 **ÓRGÃO:**000006 **UNIDADE:**000011 **FUNÇÃO:**000008 **SUBFUNÇÃO:**000244 **PROGRAMA:** 001106 **PROJETO/ATIVIDADE:**2.074 **ELEMENTO:** 339039 **FONTE DE RECURSO:**1.00.000 **SUBELEMENTO:**19
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	Sr.ª ROSINEIDE PAULA DE SOUSA.
DATA	04/06/2025.

C E R T I D Ã O
O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local. Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.
Diorama-GO, 04 de junho de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente De Contratação I

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:1F62F939

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	OSANO JOAQUIM DE MORAIS 01322976120
Nº CONTRATO:	90/2025
CNPJ/CPF:	29.168.842/0001-39
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TROCA/CONSERTO DE PNEUS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA GESTÃO MUNICIPAL, NO CURSO DESTE ANO CORRENTE (2025).
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 8.600,00 (Oito mil, seiscentos reais).
REC. ORÇAMENTÁRIO:	**MATERIAL DE CONSUMO** **FICHA:**000371 **ÓRGÃO:**000004 **UNIDADE:**000014 **FUNÇÃO:**000010 **SUBFUNÇÃO:**000301 **PROGRAMA:** 001404 **PROJETO/ATIVIDADE:**2.046 **ELEMENTO:** 339030 **FONTE DE RECURSO:**1.02.000 **SUBELEMENTO:**19
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	SR.ª NEIRE MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
DATA	04/06/2025.

C E R T I D Ã O
O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local. Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.
Diorama-GO, 04 de junho de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente De Contratação I

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:7315DB37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	48.927.413 JÚNIOR CÉSAR DOS SANTOS
Nº CONTRATO:	91/2025
CNPJ/CPF:	48.927.413/0001- 42
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA O XVIII ENCODI (ENCONTRO DAS COMUNIDADE EM DIORAMA/GO), DIA 01/07/2025, NA ZONA RURAL, PROPRIEDADE DO SR. GELÇO LUIZ ZANUZZI E Srª. SELVANI TEREZINHA ZANUZZI.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 1.700,00 *(hum mil e setecentos reais)*
REC. ORÇAMENTÁRIO:	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS** **FICHA:**000227 **ÓRGÃO:**000002 **UNIDADE:**000006 **FUNÇÃO:**000013 **SUBFUNÇÃO:**000392 **PROGRAMA:** 000604 **PROJETO/ATIVIDADE:**2.032 **ELEMENTO:** 339039 **FONTE DE RECURSO:**1.00.000 **SUBELEMENTO:**99
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	SR.ªVALDIMIRA NUNES DE AGUIAR
DATA	04/06/2025

C E R T I D Ã O
O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.
Diorama-GO, 04 de junho de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente De Contratação I

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:05376BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
PORTARIA Nº 033/2025

Portaria nº **033/2025**

"Dispõe sobre a concessão de Salário-família ao servidor do município de Diorama, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Diorama Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais da Lei municipal nº 601/2003, Seção II – do Salário Família, Art. 139.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Salário-família ao Servidor do município de Diorama:

SERVIDOR	MATR.	CPF	NOME DO FILHO	DATA DE NASC.
ALEX JUNIO DE SOUZA	885	***.***.031-76	MIGUEL LUÍS SANTOS SOUZA	05/07/2024
ALCIENE ROSA MORAIS	878	***.***.291-54	ANNA LAURA MORAES DE MELO	09/12/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de **MAIO** de 2025, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama, Estado de Goiás aos vinte e três (23) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte e cinco (2025).

ALTAMIRO JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:6638D5B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0231/2025

"Designa servidores para atuar como Agente de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto 1157 de 17 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, caput, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7 º e 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Designa-se a servidora Elaine dos Reis Silva para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO do Município de Flores de Goiás, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente de contratação que conduzirá o certame será nomeada de pregoeira.

Art. 2º Designa-se os servidores abaixo para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO e formação da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

I) Taís Ataídes de Almeida
II) Marlucia Lopes Martins
III) Kauany da Silva Mota

§ 1º Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

§ 2º No caso de ausência da agente de contratação, esta será substituída automática e independentemente de ato expresso, pela primeira servidora designada no rol da EQUIPE DE APOIO, sucessivamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira, o disposto no Decreto Municipal nº 1157/2024, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do proce- dimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo:
a) a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório, com abertura e autuação do processo, organização de páginas e numeração;
b) encaminhamento da minuta do edital para parecer jurídico;
c) publicação dos extratos e atos licitatórios do Diário Oficial, assim como do inteiro teor do ato convocatório (edital, aviso) e anexos no PNCP e no Site Oficial do Município.
d) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiada pelo setor jurídico;
e) o credenciamento dos interessados;
f) o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;
g) a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;
h) a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;
i) a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;
j) a negociação do preço, visando à sua redução;
k) a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
l) a análise dos documentos de habilitação do licitante da oferta de melhor preço;
m) a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
n) a elaboração da ata da sessão pública;
o) encaminhamento do processo para homologação da autoridade superior;
p) elaboração do contrato e/ou da ARP, conforme minuta do edital;
q) publicação do contrato ou instrumento equivalente ou até mesmo autorização de contratação no PNCP.
r) encaminhamento do processo ao Controle Interno;
s) publicação e envio de todos os atos para o TCM/GO por meio do COLARE.

§ 1º A Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º Para desempenho de suas atribuições a Agente de Contratação, poderá requisitar informações técnicas e solicitar os esclarecimentos que julgar convenientes, de autoridades e técnicos competentes, não vinculados à Administração Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente qualquer ato de designação de Agente de Contratação, Comissão de Licitação e Pregoeira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás - GO, aos 02 de junho de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 02/06/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:7F7F6910

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, fará realizar licitação no dia 25 de junho de 2025, as 09h30min, na modalidade Pregão Eletrônico n° 20/2025, SRP, tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ-GO**, conforme especificações e condições do Edital e Termo de Referência.
Data e horário para recebimento das propostas: até 09h30min do dia 25 de junho de 2025. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos jaragua.go.gov.br ou www.licitanet.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Jaraguá, 04 de junho de 2025.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Gabriely Linhares Ferreira
Código Identificador:DC10D5D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°447/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para Prestação de serviço de pintura do prédio do Cemei Menino Jesus.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da Prestação de serviço de pintura do prédio do Cemei Menino Jesus**.**
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada, visando realizar a prestação de serviço de pintura para o prédio do Cemei Menino Jesus de Mara Rosa, se faz necessária devido à deterioração das superfícies internas e externas da unidade escolar, causada pelo desgaste natural do tempo, exposição às intempéries e alto fluxo diário de crianças, profissionais e visitantes. Atualmente, a pintura apresenta desbotamento, manchas, infiltrações visíveis e descascamentos, o que compromete tanto a estética quanto a conservação da infraestrutura.Além da questão visual, a pintura exerce função protetiva contra umidade e proliferação de fungos e mofo, fatores que impactam diretamente a saúde e o bem-estar das crianças e profissionais da unidade. A revitalização do ambiente por meio da pintura também contribui para um espaço mais acolhedor, estimulante e seguro para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. Considerando o papel fundamental do CEMEI no atendimento à primeira infância, é imprescindível garantir um ambiente limpo, agradável e adequado, o que reforça a urgência e relevância da execução deste serviço, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para Prestação de serviço de pintura do prédio do Cemei Menino Jesus.

DECRETA:

RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a Prestação de serviço de pintura do prédio do Cemei Menino Jesus,autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa 58138832 ROBSON ALEXANDRE PRUDENCIO, CNPJ. 58.138.832/0001-59,neste ato representado pela Sr(a).ROBSON ALEXANDRE PRUDENCIO, inscrito no CPF sob n.º 822.494.071-34;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS), em favor da empresa 58138832 ROBSON ALEXANDRE PRUDENCIO, CNPJ. 58.138.832/0001-59,para a contratação da a Prestação de serviço de pintura do prédio do Cemei Menino Jesus, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa 58138832 ROBSON ALEXANDRE PRUDENCIO, CNPJ. 58.138.832/0001-59**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 04 de junho de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:AE4A590F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°448/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Prestação de serviço de revisão preventiva e corretiva do veículo de placa SDA1J71, com o devido fornecimento de peças, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviço de revisão preventiva e corretiva do veículo de placa SDA1J71, com o devido fornecimento de peças, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO a prestação de serviço de revisão do veículo placa **SDA1J71**, com fornecimento de peças, é necessária para garantir a segurança, o bom funcionamento e a continuidade das atividades. O serviço visa corrigir desgastes e prevenir falhas, assegurando a durabilidade do veículo e evitando custos maiores com manutenções futuras.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n.

14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviço de revisão preventiva e corretiva do veículo de placa SDA1J71, com o devido fornecimento de peças, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de revisão preventiva e corretiva do veículo de placa SDA1J71, com o devido fornecimento de peças, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **ESTAÇÃO JAPAN COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ. n°11.727.257/0001-66**, com sede à AV DAS NAÇÕES UNIDAS, Nº 14261, ANDAR 17 AO 21 ALA A, Cep: 04.794-000. Neste ato representado por meio de procuração pela Sr. **LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA MAIA, CPF: 348.165.771-49; EVANDRO MAIA DA SILVEIRA, CPF: 215.631.101-30**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 2.516,00(dois mil, quinhentos e dezesseis reais)**, em favor da empresa **ESTAÇÃO JAPAN COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ. n°11.727.257/0001-66,** para a contratação da prestação de serviço de revisão preventiva e corretiva do veículo de placa SDA1J71, com o devido fornecimento de peças, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **ESTAÇÃO JAPAN COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ. n°11.727.257/0001-66**.

Mara Rosa - Go, 04 de junho de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8C420874

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 180/2025

Contrato n°180/2025
Contratante:MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: 58138832 ROBSON ALEXANDRE PRUDENCIO
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA PARA O PREDIO DO CEMEI MENINO JESUS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Valor: R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
Dotação:12.243.401.2.246.339039-16 FICHA 180 FONTE 101
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Data da Assinatura:04/06/2025
Processo:4716/2025
Dispensa de Licitação:263/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B39E6600

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 298/2025

"Dispõe sobre a convocação de Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Professor Visitante da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES – Edital 001/2025, e dá outras providências".

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS – FIMES, Profª. Ma. **Juliene Rezende Cunha**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado para Professor Visitante, Edital 001/2025, homologado pelo Decreto Fundacional nº 292/2025 de 29/05/2025, encontra-se em vigor;
CONSIDERANDO a solicitação expressa da Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão da UNIFIMES para o chamamento do professor aprovado no cargo de professor visitante, e
CONSIDERANDO os princípios da celeridade e da economia,

DECRETA:

Art. 1º. A convocação para manifestar interesse e apresentar a documentação exigida no Edital 001/2025 – Processo Seletivo Simplificado para Professor Visitante e demais documentos necessários para admissão.
Art. 2º. Estabelece o prazo de **05** (**cinco**) dias úteis a contar da data da presente Convocação para a entrega da documentação junto à Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES.
Parágrafo Único. O **não comparecimento do candidato aprovado implicará em desistência da vaga**.
Art. 3º. Fica convocado o seguinte candidato aprovado:

VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA – UNIFIMES MINEIROS	Classificação
IRANSÉ OLIVEIRA SILVA	1º

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FIMES, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (04/06/2025).

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:741E6052

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Nº. do Processo: 2025034543
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: RUTH RAMOS DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.937.841-0001-30, com sede na rua seis, nº 72, quadra 95, lote 17-C, setor Centro, Mineiros/GO, CEP 75.830-060, fone (62) 3661-2580/ (64) 99997-7254.
Objeto: Termo de apostilamento ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE NO ÂMBITO MUNICIPAL DE SERVIDORES A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo índice do **INPC** acumulado, no percentual de **5,3167%**, conforme previsto na cláusula 6ª do contrato raiz, compreendendo o período inflacionário de maio de 2024 a abril de 2025.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, II da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: Mantém-se a vigência inicial fixada.
Data de Assinatura: 02 de junho de 2025.

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:866AF38A

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2025012311

O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, Estado de Goiás, na forma de suas atribuições e no uso das competências a si conferidas;
CONSIDERANDO contratação de empresa para a aquisição de material de expediente, visando atender as demandas do Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente e prol da Campanha Leão Amigo 2025;
CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, nos casos de compras e serviços limitados a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) conforme Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação, com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE
I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **GUIMARAES COMUNICACAO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.639.514/0001-60, sediada Rua J2, nº 446, Bairro Conjunto Residencial Aruana I, CEP: 74.740-170, Email: brindessamtafe@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Ricardo Guimaraes Carneiro,** inscrito no CPF sob o nº 034.947.361-70, visando a contratação de empresa para a aquisição de material de expediente, visando atender as demandas do Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente e prol da Campanha Leão Amigo 2025, no valor de **R$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais)**, consoante menor orçamento apresentado e nos termos das Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.

II - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, consoante disposto na Declaração de Disponibilidade Financeira, devendo a Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento adotar as providências complementares cabíveis destinadas à emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.

III - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

IV - Este ato deverá ser publicado, conforme exige o art. 75, *inciso II*, da lei 14.133/2021, e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (30/05/2025).

ELAINNE CRISTINA ALVES CINTRA
Gestora do FMDCA

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F83EDED5

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2025012311
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.844.908/0001-84.
CONTRATADA: A empresa GUIMARÃES COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.639.514/0001-60.
OBJETO: Aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades do FMDCA, em prol da Campanha Leão Amigo 2025.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2025.

ELAINNE CRISTINA ALVES CINTRA
Gestora do FMDCA

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7E9864E9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029, DE 23 DE MAIO DE 2025

Concede adiantamento que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e,

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a concessão de ADIANTAMENTO ao servidor municipal **HELLEN LUCIANA SOARES NERY**, matrícula nº 5948, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.890.471-38, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos, ocupante do cargo efetivo de Administradora, no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º - A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica- no valor de R$3.000,00 (Três mil reais)
Material de Consumo - no valor de R$6.000,00 (Seis mil reais)
Outros serviços Terceiros Pessoa Física - no valor de R$1.000,00 (Mil reais)

Art. 4º - O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º, é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura desta Portaria.

Art. 5º- Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º - Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art. 7º - A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (23/05/2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:73C29466

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO Nº 2025029574

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS –
IPREMIN, por ato de sua Diretora Presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, na forma do art. 32, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.939, de 12 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que o reconhecimento de dívida constitui medida excepcional, admitida em situações nas quais tenha havido a efetiva prestação de serviços em benefício da Administração Pública, sem a devida formalização dos atos exigíveis, em atendimento aos princípios da boa-fé, da moralidade administrativa, da continuidade dos serviços essenciais e da vedação ao enriquecimento ilícito;

CONSIDERANDO o que consta na Justificativa que instrui o Processo Administrativo nº 2025029574, dando conta da prestação contínua e ininterrupta dos serviços assistenciais nos meses de março e abril de 2025, pelo HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINEIROS LTDA., inscrito no CNPJ nº 37.412.400/0001-14, no valor de R$ 321.399,04 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e nove reais e quatro centavos), conforme Nota Fiscal nº 23.476, de 23/05/2025;

CONSIDERANDO que os serviços prestados encontram-se devidamente comprovados nos autos, com auditoria médica e certificação, inclusive com demonstração da economicidade, pela aplicação de tabela de preços anterior (sem incidência das atualizações para o presente exercício (Novo Credenciamento);

CONSIDERANDO o inteiro teor do PARECER JURÍDICO Nº 001/2025, de lavra da Assessoria Jurídica deste órgão, o qual reconhece a possibilidade jurídica da indenização, fundamentado na legislação vigente (arts. 37 e 196 da CF/88, art. 884 do CC, e art. 63 da Lei nº 4.320/64), bem como na jurisprudência do STJ e dos tribunais pátrios;

RESOLVE:

– RECONHECER a despesa relativa à prestação de serviços assistenciais à saúde no valor de R$ 321.399,04, em favor do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINEIROS LTDA., conforme Nota Fiscal nº 23.476, emitida em 23/05/2025, e documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2025029574;

– DECLARAR que a despesa objeto do presente reconhecimento encontra-se prevista em dotação orçamentária própria da Lei Orçamentária Anual vigente, e será custeada com recursos alocados na seguinte rubrica orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
0601	20251350	339093	112

– DETERMINAR a adoção de todos os procedimentos administrativos e contábeis necessários à formalização, liquidação e pagamento da despesa, com a devida observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal.

Cumpra-se.

Gabinete da Diretora Presidente, aos dois dias do mês de junho = do ano de dois mil e vinte e cinco – 02/06//2025.

MARIA CONCEIÇÃO C. DOS SANTOS LUEDY
Diretora Presidente do IPREMIN-SAÚDE Decreto nº 0456/2025

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D060FA05

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN DECISÃO ADMINISTRATIVA – ATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº 2025029575

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS –
IPREMIN, por ato de sua Diretora Presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, na forma do art. 32, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.939, de 12 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que o reconhecimento de dívida constitui medida excepcional, admitida em situações nas quais tenha havido a efetiva prestação de serviços em benefício da Administração Pública, sem a devida formalização dos atos exigíveis, em atendimento aos princípios da boa-fé, da moralidade administrativa, da continuidade dos serviços essenciais e da vedação ao enriquecimento ilícito;

CONSIDERANDO o que consta na Justificativa que instrui o Processo Administrativo nº 2025029574, dando conta da prestação contínua e ininterrupta dos serviços assistenciais nos meses de março e abril de 2025, pelo LUCIANO PANIAGO VILELA E CIA LTDA (HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FATIMA, inscrito no CNPJ nº 02.314.599/0001-6, no valor de R$ 180.923,69 (Cento e Oitenta mil e Novecentos e vinte e três reais e Sessenta e nove centavos), conforme Nota Fiscal nº 43.607, de 23/05/2025;

CONSIDERANDO que os serviços prestados encontram-se devidamente comprovados nos autos, com auditoria médica e certificação, inclusive com demonstração da economicidade, pela aplicação de tabela de preços anterior (sem incidência das atualizações para o presente exercício (Novo Credenciamento);

CONSIDERANDO o inteiro teor do PARECER JURÍDICO Nº 002/2025, de lavra da Assessoria Jurídica deste órgão, o qual reconhece a possibilidade jurídica da indenização, fundamentado na legislação vigente (arts. 37 e 196 da CF/88, art. 884 do CC, e art. 63 da Lei nº 4.320/64), bem como na jurisprudência do STJ e dos tribunais pátrios;

RESOLVE:

– RECONHECER a despesa relativa à prestação de serviços assistenciais à saúde no valor de R$ 180.923,69 (cento e oitenta mil e novecentos e vinte e tres reais e sessenta e nove centavos), em favor do LUCIANO PANIAGO VILELA E CIA LTDA., conforme Nota Fiscal nº 43.607, emitida em 23/05/2025, e documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2025029576;

– DECLARAR que a despesa objeto do presente reconhecimento encontra-se prevista em dotação orçamentária própria da Lei Orçamentária Anual vigente, e será custeada com recursos alocados na seguinte rubrica orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
0601	2025135 0	339093	112

– DETERMINAR a adoção de todos os procedimentos administrativos e contábeis necessários à formalização, liquidação e pagamento da despesa, com a devida observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal.

Cumpra-se.

Gabinete da Diretora Presidente, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco – 02/06/2025.

MARIA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS LUEDY
Diretora Presidente do IPREMIN-Saúde
Decreto nº 0456/2025

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8D4537D9

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN DECISÃO ADMINISTRATIVA – ATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO Nº 2025029576

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS –
IPREMIN, por ato de sua Diretora Presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, na forma do art. 32, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.939, de 12 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que o reconhecimento de dívida constitui medida excepcional, admitida em situações nas quais tenha havido a efetiva prestação de serviços em benefício da Administração Pública, sem a devida formalização dos atos exigíveis, em atendimento aos princípios da boa-fé, da moralidade administrativa, da continuidade dos serviços essenciais e da vedação ao enriquecimento ilícito;

CONSIDERANDO o que consta na Justificativa que instrui o Processo Administrativo nº 2025029574, dando conta da prestação contínua e ininterrupta dos serviços assistenciais nos meses de março e abril de 2025, pelo HOSPITAL SÃO LUCAS DE MINEIROS LTDA., inscrito no CNPJ nº 2.892.529/0001-92, no valor de R$ 217.720,67 (duzentos e dezessete mil e setecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), conforme Nota Fiscal nº 31.334, de 23/05/2025;

CONSIDERANDO que os serviços prestados encontram-se devidamente comprovados nos autos, com auditoria médica e certificação, inclusive com demonstração da economicidade, pela aplicação de tabela de preços anterior (sem incidência das atualizações para o presente exercício (Novo Credenciamento);

CONSIDERANDO o inteiro teor do PARECER JURÍDICO Nº 001/2025, de lavra da Assessoria Jurídica deste órgão, o qual reconhece a possibilidade jurídica da indenização, fundamentado na legislação vigente (arts. 37 e 196 da CF/88, art. 884 do CC, e art. 63 da Lei nº 4.320/64), bem como na jurisprudência do STJ e dos tribunais pátrios;

RESOLVE:

– RECONHECER a despesa relativa à prestação de serviços assistenciais à saúde no valor de R$ 217.720,67, em favor do HOSPITAL SÃO LUCAS DE MINEIROS., conforme Nota Fiscal nº 31.334, emitida em 23/05/2025, e documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2025029576;

– DECLARAR que a despesa objeto do presente reconhecimento encontra-se prevista em dotação orçamentária própria da Lei Orçamentária Anual vigente, e será custeada com recursos alocados na seguinte rubrica orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
0601	2025135 0	339093	112

– DETERMINAR a adoção de todos os procedimentos administrativos e contábeis necessários à formalização, liquidação e pagamento da despesa, com a devida observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal.

Cumpra-se.

Gabinete da Diretora Presidente, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco – 02/06/2025.

MARIA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS LUEDY
Diretora Presidente do IPREMIN-Saúde
Decreto nº 0456/2025

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:078B1EFF

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN DECISÃO ADMINISTRATIVA – ATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO Nº 2025029577

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS –
IPREMIN, por ato de sua Diretora Presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, na forma do art. 32, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.939, de 12 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que o reconhecimento de dívida constitui medida excepcional, admitida em situações nas quais tenha havido a efetiva prestação de serviços em benefício da Administração Pública, sem a devida formalização dos atos exigíveis, em atendimento aos princípios da boa-fé, da moralidade administrativa, da continuidade dos serviços essenciais e da vedação ao enriquecimento ilícito;

CONSIDERANDO o que consta na Justificativa que instrui o Processo Administrativo nº 2025029574, dando conta da prestação contínua e ininterrupta dos serviços assistenciais nos meses de março e abril de 2025, pela empresa RODRIGO RESENDE SABINO DE CASTRO & CIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.935.578/0001-56, no valor de R$ 169.030,61 (cento e sessenta e nove mil e trinta reais e sessenta e um centavos), conforme Nota Fiscal nº 15.878, de 23/05/2025;

CONSIDERANDO que os serviços prestados encontram-se devidamente comprovados nos autos, com auditoria médica e certificação, inclusive com demonstração da economicidade, pela aplicação de tabela de preços anterior (sem incidência das atualizações para o presente exercício (Novo Credenciamento);

CONSIDERANDO o inteiro teor do PARECER JURÍDICO Nº 005/2025, de lavra da Assessoria Jurídica deste órgão, o qual reconhece a possibilidade jurídica da indenização, fundamentado na legislação vigente (arts. 37 e 196 da CF/88, art. 884 do CC, e art. 63 da Lei nº 4.320/64), bem como na jurisprudência do STJ e dos tribunais pátrios;

RESOLVE:

– RECONHECER a despesa relativa à prestação de serviços assistenciais à saúde no valor de R$ 169.030,61 (cento e sessenta e nove mil e trinta reais e sessenta e um centavos, em favor de RODRIGO RESENDE SABINO DE CASTRO & CIA LTDA, conforme Nota Fiscal nº 15.878, emitida

em 23/05/2025, e documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2025029577;

– DECLARAR que a despesa objeto do presente reconhecimento encontra-se prevista em dotação orçamentária própria da Lei Orçamentária Anual vigente, e será custeada com recursos alocados na seguinte rubrica orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
0601	2025135 0	339093	112

– DETERMINAR a adoção de todos os procedimentos administrativos e contábeis necessários à formalização, liquidação e pagamento da despesa, com a devida observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal.

Cumpra-se.

Gabinete da Diretora Presidente, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco – 03/06/2025.

MARIA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS LUEDY
Diretora Presidente do IPREMIN-Saúde
Decreto nº 0456/2025

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EADEB619

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN DECISÃO ADMINISTRATIVA – ATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO Nº 2025030701

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS –
IPREMIN, por ato de sua Diretora Presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, na forma do art. 32, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.939, de 12 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que o reconhecimento de dívida constitui medida excepcional, admitida em situações nas quais tenha havido a efetiva prestação de serviços em benefício da Administração Pública, sem a devida formalização dos atos exigíveis, em atendimento aos princípios da boa-fé, da moralidade administrativa, da continuidade dos serviços essenciais e da vedação ao enriquecimento ilícito;

CONSIDERANDO o que consta na Justificativa que instrui o Processo Administrativo nº 2025029574, dando conta da prestação contínua e ininterrupta dos serviços assistenciais nos meses de março e abril de 2025, pela empresa UNIAO HOSPITALAR DE MINEIROS LTDA., inscrita no CNPJ nº 73.900.086/0001-82, no valor de R$ 93.584,55 (noventa e três mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Nota Fiscal nº 21.928, de 26/05/2025;

CONSIDERANDO que os serviços prestados encontram-se devidamente comprovados nos autos, com auditoria médica e certificação, inclusive com demonstração da economicidade, pela aplicação de tabela de preços anterior (sem incidência das atualizações para o presente exercício (Novo Credenciamento);

CONSIDERANDO o inteiro teor do PARECER JURÍDICO Nº 006/2025, de lavra da Assessoria Jurídica deste órgão, o qual reconhece a possibilidade jurídica da indenização, fundamentado na legislação vigente (arts. 37 e 196 da CF/88, art. 884 do CC, e art. 63 da Lei nº 4.320/64), bem como na jurisprudência do STJ e dos tribunais pátrios;

RESOLVE:

– RECONHECER a despesa relativa à prestação de serviços assistenciais à saúde no valor de R$ 93.584,55 (noventa e três mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), em favor UNIAO HOSPITALAR DE MINEIROS LTDA , conforme Nota Fiscal nº 21.928,

emitida em 26/05/2025, e documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2025030701;

– DECLARAR que a despesa objeto do presente reconhecimento encontra-se prevista em dotação orçamentária própria da Lei Orçamentária Anual vigente, e será custeada com recursos alocados na seguinte rubrica orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
0601	2025135 0	339093	112

– DETERMINAR a adoção de todos os procedimentos administrativos e contábeis necessários à formalização, liquidação e pagamento da despesa, com a devida observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal.

Cumpra-se.

Gabinete da Diretora Presidente, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco – 03/06/2025.

MARIA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS LUEDY
Diretora Presidente do IPREMIN-Saúde
Decreto nº 0456/2025

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C00F4F5F

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN DECISÃO ADMINISTRATIVA – ATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO Nº 2025030705

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS –
IPREMIN, por ato de sua Diretora Presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, na forma do art. 32, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.939, de 12 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que o reconhecimento de dívida constitui medida excepcional, admitida em situações nas quais tenha havido a efetiva prestação de serviços em benefício da Administração Pública, sem a devida formalização dos atos exigíveis, em atendimento aos princípios da boa-fé, da moralidade administrativa, da continuidade dos serviços essenciais e da vedação ao enriquecimento ilícito;

CONSIDERANDO o que consta na Justificativa que instrui o Processo Administrativo nº 2025029574, dando conta da prestação contínua e ininterrupta dos serviços assistenciais nos meses de março e abril de 2025, pelo LAP- LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº CNPJ nº 29.312.355/0001-06, no valor de R$ 10.342,99 (Dez mil e trezentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), conforme Nota Fiscal nº 1471, de 27/05/2025;
CONSIDERANDO que os serviços prestados encontram-se devidamente comprovados nos autos, com auditoria médica e certificação, inclusive com demonstração da economicidade, pela aplicação de tabela de preços anterior (sem incidência das atualizações para o presente exercício (Novo Credenciamento);

CONSIDERANDO o inteiro teor do PARECER JURÍDICO Nº 004/2025, de lavra da Assessoria Jurídica deste órgão, o qual reconhece a possibilidade jurídica da indenização, fundamentado na legislação vigente (arts. 37 e 196 da CF/88, art. 884 do CC, e art. 63 da Lei nº 4.320/64), bem como na jurisprudência do STJ e dos tribunais pátrios;
RESOLVE:
– RECONHECER a despesa relativa à prestação de serviços assistenciais à saúde no valor de R$ 10.342,99 (Dez mil e trezentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), em favor de LAP-LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA LTDA - ME., conforme Nota Fiscal nº 1471, emitida em 27/05/2025, e documentos que instruem o Processo Administrativo nº

2025029575;
– DECLARAR que a despesa objeto do presente reconhecimento encontra-se prevista em dotação orçamentária própria da Lei Orçamentária Anual vigente, e será custeada com recursos alocados na seguinte rubrica orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
0601	2025135 0	339093	112

– DETERMINAR a adoção de todos os procedimentos administrativos e contábeis necessários à formalização, liquidação e

pagamento da despesa, com a devida observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal.

Cumpra-se.

Gabinete da Diretora Presidente, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco – 02/06/2025.

MARIA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS LUEDY
Diretora Presidente do IPREMIN-Saúde
Decreto nº 0456/2025

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:71A125AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo, a pedido e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerada a Sra. JOSY MEYRE DIAS, servidor efetivo, matricula: 401302927, ocupante do cargo de ENFERMEIRO PSF NIVEL I REF.A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2 º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 04 de junho de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:A6831FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.432, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **03** (três), situados na **QR 29** do Bairro **Parque Itapuã I**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos sessenta metros quadrados) de propriedade da Senhora: **Edna Alvares da Silva,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **03** (três), com área de **180,00m²** e **03-A** (três-A) com área de **180,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Arquiteta e Urbanista: **Ranielly Aurelio Macedo,** CPF: **044.XXX.XXX-50** e CAU **A2512769**, anotados no CAU-BR em 22 de maio de 2025
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 03 de junho de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:F46A11E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.433, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número 01 (um), situados na QR 30 do Bairro Parque Itapuã I, neste Município, com área total de 360,00m² (trezentos sessenta metros quadrados) de propriedade da Empresa: Pronorte Incorporações, Comercio e Imóveis LTDA-EPP , sendo: em 02 (dois) LOTES designados como: 01 (um), com área de 180,00m² e 01-A (um-A) com área de 180,00m², conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: Katarina Macedo de Santana Oliveira, CPF: 063.XXX.XXX-73 e CREA 31032/D-DF, anotados no CREA-GO em 16 de maio de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 03 de junho de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:4AB4AA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.434, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **22** (vinte e dois), situados na **Quadra 06 MR 02** do Bairro **Setor Leste**, neste Município, com área total de **1.800,00m²** (mil oitocentos metros quadrados) de propriedade da Empresa: **JC LTDA,** sendo: em **13** (nove) **LOTES** designados como: **22** (vinte e dois), com área de **150,00m²**, **22-A** (vinte e dois A) com área de **150,00m²**, **23** (vinte e três), com área de **150,00m²**, **23-A** (vinte e três A) com área de **150,00m²**, **24** (vinte e quatro), com área de **150,00m²**, **24-A** (vinte e quatro A) com área de **150,00m²**, **24-B** (vinte e quatro B), com área de **125,00m²**, **25** (vinte e cinco), com área de **125,00m²**, **25-A** (vinte e cinco A), com área de **125,00m²**, **25-B** (vinte e cinco B) com área de **125,00m²**, **26** (vinte e seis), com área de **125,00m²**, **26-A** (vinte e seis A), com área de **125,00m²** e **26-B** (vinte e seis B) com área de

150,00m², conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **035.XXX.XXX-70** e CREA **1022417665D/GO**, anotados no CREA-GO em 23 de maio de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 03 de junho de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:F5C96C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.435, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **14** (quatorze), situados na **QR 52** do Bairro **Parque Itapuã I**, neste Município, com área total de **1.440,00m²** (mil quatrocentos e quarenta metros quadrados) de propriedade da Empresa: **N E R Empreendimentos Imobiliários LTDA,** sendo: em **09** (nove) **LOTES** designados como: **14** (quatorze), com área de **150,00m²**, **14-A** (quatorze A) com área de **150,00m²**, **16** (dezesseis), com área de **150,00m²**, **16-A** (dezesseis A) com área de **150,00m²**, **18** (dezoito), com área de **150,00m²**, **18-A** (dezoito A) com área de **150,00m²**, **20** (vinte), com área de **150,00m²**, **20-A** (vinte), com área de **150,00m²** e **20-B** (vinte B) com área de **240,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **035.XXX.XXX-70** e CREA **1022417665D/GO**, anotados no CREA-GO em 09 de abril de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 03 de junho de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:1F416C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.436, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **13** (**treze**), situados na **Quadra 05 MR 02** do Bairro **Setor Oeste**, neste Município, com área total de **300,00m²** (trezentos metros quadrados) de propriedade do Senhor: **Rafael Vieira Nogueira,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **13** (treze), com área de **150,00m²** e **13-A** (treze-A) com área de **150,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **035.XXX.XXX-70** e CREA **1022417665D/GO**, anotados no CREA-GO em 16 de maio de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 03 de junho de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:1EE5E3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.437, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **02** (**dois**), situados na **Quadra 03 MR 08** do Bairro **Setor Norte**, neste Município, com área total de **300,00m²** (trezentos metros quadrados) de propriedade do Senhor: **Carlos Rogerio Ribeiro,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **02** (dois), com área de **150,00m²** e **02-A** (dois-A) com área de **150,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **035.XXX.XXX-70** e CREA **1022417665D/GO**, anotados no CREA-GO em 09 de maio de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 03 de junho de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:D69F4A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.438, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre remembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Remembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado a fusão dos lotes designados pelos números **22** (vinte e dois), **23** (vinte e três), **24** (vinte e quatro), **25** (vinte e cinco) e **26** (vinte e seis), situados na **Quadra 06 MR 02** do Bairro **Setor Leste**, neste Município, com área total de **1.800,00m²** (mil e oitocentos metros quadrados) de propriedade da Empresa: **JC LTDA,** sendo: **05** (cinco) **Lotes.** Os imóveis descritos acima nºs, **22** (vinte e dois), **23** (vinte e três), **24** (vinte e quatro), **25** (vinte e cinco) e **26** (vinte e seis), serão remembrados em (UM) único **Lote** nº **22** (vinte e dois) com área **1.800,00m²** (mil e oitocentos metros quadrados) de conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **035.XXX.XXX-70** e CREA **1022417665D/GO**, anotados no CREA-GO em 23 de maio de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 26 de maio de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:783A425A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.439, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre remembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Remembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado a fusão dos lotes designados pelos números **14** (quatorze), **16** (dezesseis), **18** (dezoito) e **20** (vinte), situados na **QR 52** do Bairro **Parque Itapuã I**, neste Município, com área total de **1.440,00m²** (mil e quatrocentos e quarenta metros quadrados) de propriedade da Empresa: **N E R Empreendimentos Imobiliários LTDA,** sendo: **04** (quatro) **Lotes.** Os imóveis descritos acima nºs, **14** (quatorze), **16** (dezesseis), **18** (dezoito) e **20** (vinte), serão remembrados em (UM) único **Lote** nº **14** (seis) com área **1.440,00m²** (mil e quatrocentos e quarenta metros quadrados) de conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **035.XXX.XXX-70** e CREA **1022417665D/GO**, anotados no CREA-GO em 09 de abril de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 26 de maio de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:DC5770F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 326/2025 DE 29 DE MAIODE 2025.

"Concede benefício de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor do servidor ANÍSIO VICENTE FERREIRA e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,Estado de Goiás,no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1°, inciso II, da Constituição Federal e do artigo 16 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22 de dezembro de 2011, que cria o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º -Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de**ANÍSIO VICENTE FERREIRA**, porteiro servente, inscrito no CPF sob nº**xxx.274.456-xx**, Matrícula nº**623463**, na Secretaria da Cidade, desta Municipalidade.
I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração	R$ 1.593,00
Valor da média aritmética simples	R$ 1.457,85
Valor provento conforme EC 41/2003	R$382,07
Complementação Constitucional	R$ 1.135,93
Valor do Provento	**R$ 1.518,00**

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 2605/11, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.
III – O pagamento do benefício fica a cargo do Santahelenaprev, conforme preceitua a Lei 2605/2011.
Art. 2º -Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.
Art. 3º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/06/2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 29dia do mês demaiode 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

REJANE MARTINS PEREIRA
Gestora – Santa Helena PREV

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:E45CD78C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 332, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor para cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo interesse público bem como a natureza discricionária inerente aos cargos de livre nomeação e exoneração;

DECRETA:

Art. 1º -A partir de 04 de junho de 2025, está exonerada, no interesse da administração pública, a servidora ocupante do cargo em comissão indicado no quadro abaixo:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO	SÍMBOLO
Laiz Pereira Lemes Barros	***.419.921-**	Assessor Especial II	Ae-2

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos conforme estabelecido nos artigos 1º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, em 04 de junho de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito de Santa Helena de Goiás

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:67926FB0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº454/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:EZI ESMÉRIA ANDRADE INSCRITACPFsob o n°170***.***.-87.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/06/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.302.1027.2258.3.1.90.34.00**
FICHA: 0645FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)
DATA ASSINATURA: 29/05/2025. VALOR: R$27.216,00.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:3CE7C0D4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº459/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:JULIANA DOS SANTOS GOMESINSCRITACPFsob o n°004.***.***.-90.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/06/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.302.1027.2258.3.1.90.34.00**
FICHA: 0645FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)
DATA ASSINATURA: 29/05/2025. VALOR: R$20.419,00.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:DE81BE0E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº460/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:LAURIANE LOPES MARTINS BARBOZAINSCRITACPFsob o n°701.***.***.-57.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/06/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.302.1027.2258.3.1.90.34.00**
FICHA: 0645FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)
DATA ASSINATURA: 29/05/2025. VALOR: R$20.419,00.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:F855AE64

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº461/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:IVANI SANTOS SILVA DE SOUZAINSCRITACPFsob o n°644.***.***.-15.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/06/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.302.0011.2261.3.1.90.34.00**
FICHA: 0613FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)
DATA ASSINATURA: 29/05/2025. VALOR: R$23.275,00.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:0D63EAAE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº463/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:GRAZIELY PEREIRA DA SILVAINSCRITACPFsob o n°707.***.***.-00.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/06/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.302.0011.2329.3.1.90.34.00**
FICHA: 0630FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)
DATA ASSINATURA: 29/05/2025. VALOR: R$25.032,00.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:EE247B82

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº464/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:ANA CAROLINA BORGES DE SOUZAINSCRITACPFsob o n°708.***.***.-42.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/06/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.302.0011.2275.3.1.90.34.00**
FICHA: 0621FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)
DATA ASSINATURA: 29/05/2025. VALOR: R$25.032,00.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:1D67D8C5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº465/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:VANNESSA RIBEIRO DE BRITO INSCRITACPFsob o n°022.***.***.-46.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/06/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.302.0011.2329.3.1.90.34.00**
FICHA: 0630FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)
DATA ASSINATURA: 29/05/2025. VALOR: R$25.032,00.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:4201B022

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº467/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:THAIS C JACOBINSCRITA CNPJ sob o nº **.506.976/0001-**
REPRESENTADA PELO(A) THAIS CHAVES JACOBINSCRITACPFsob o n°304.***.***.-45.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/06/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.301.0011.2454.3.1.90.34.00**
FICHA: 0593FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)
DATA ASSINATURA: 29/05/2025. VALOR: R$77.000,00.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:C8C213FD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº468/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:IRENE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA CORRÊA INSCRITACPFsob o n°624.***.***.-68.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/06/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.301.0011.2454.3.1.90.34.00**
FICHA: 0593FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)
DATA ASSINATURA: 29/05/2025. VALOR: R$38.500,00.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:B3F3A588

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº469/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:REABILITARE TERAPIA ,SAÚDE E CONSULTORIA LTDA INSCRITA CNPJ sob nº **.486.238/0001-**
REPRESENTADA PELO(A) DAIANA CAROLINE FREATTO ROQUE INSCRITACPFsob o n°327.***.***.-21.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/06/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.301.0011.2454.3.1.90.34.00**
FICHA: 0593FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)
DATA ASSINATURA: 29/05/2025. VALOR: R$77.000,00.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:A2E6A332

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº471/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA INSCRITA CNPJ sob nº **.274.600/0001-**REPRESENTADA PELO(A) ISADORA DA SILVA GOMES
INSCRITACPFsob o n°059.***.***.-09.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/06/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.301.0011.2263.3.1.90.34.00**
FICHA: 0556 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)
DATA ASSINATURA: 29/05/2025. VALOR: R$105.000,00.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:B489DFB9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº472/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:ALMR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA INSCRITA CNPJ sob nº **.496.171/0001-**REPRESENTADA PELO(A) ANNA LIDIA MASSON ROMA
INSCRITACPFsob o n°041.***.***.-79.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/06/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.301.0011.2263.3.1.90.34.00**
FICHA: 0556 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:01F3FEBE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº473/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:PAULA VEZZARO LOBO LTDA INSCRITA CNPJ sob nº **.546.645/0001-**

REPRESENTADA PELO(A) PAULA VEZZARO LOBOINSCRITACPFsob o n°269.***.***.-64.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/06/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05.01.10.302.0011.2275.3.1.90.34.00FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)

05.01.10.122.1048.2256.3.1.90.34.00 FICHA: 0521 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)
DATA ASSINATURA: 29/05/2025. VALOR: R$196.000,00.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:32581264

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº476/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:LETICIA BATISTA RIBEIROINSCRITACPFsob o n°034.***.***.-44.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 01/06/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.01.10.302.0011.2275.3.1.90.34.00 FICHA: 0621 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)
DATA ASSINATURA: 29/05/2025. VALOR: R$17.262,00.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:CC78493F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: H.S. ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.591.403/0001-55, com proposta no valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com valor global do certame de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para contratação de empresa para a locação de veículo Caminhão ¾ equipado com cesto aéreo, duplo acionamento, isolação elétrica, com condutor, para uso em serviços de iluminação pública, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal De Urbanismo, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Abadiânia, 04 de junho de 2025.

MARCOS DA SILVA
Secretário da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:91004949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 175/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: ORB GOVTECH LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA DE ATENDIMENTO DIGITA, COM GESTÃO DE FILAS, ENVIO E RECEBIMENTO DE MENSAGENS, CADASTRO DE BANCO DE CONTATOS E CRIAÇÃO DE AUTOMAÇÕES DE RESPOSTAS AUTOMÁTICAS COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.
VALOR GLOBAL: R$. 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/06/2025 À 31/12/2025
FUNDAMENTO: ATO DE DISPENSA N° 114/2025
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE JUNHO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:781EF2C3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação Básica de Acreúna GO. **CONTRATADA: MASTER COMÉRCIO ATACADO LTDA ME. OBJETO**: Realinhamento do preço do valor unitário do lote 30 – Carne de 2ª Bovina Picada., do Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação. **Valor Realinhado:** R$ 200.266,20. **ASSINATURA:** 02/06/2025. **ASSINA:** Verusca Arantes Silva Pires – Gestora do FMEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:13628D88

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2024

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o FMEB/FUNDEB. **CONTRATADO: JOÃO TOBIAS DA SILVA. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de Auxiliar de Apoio Administrativo, no município de Acreúna GO. **VIGÊNCIA:** 05/06 a 05/07/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00 Fonte 101; 12.365.4033.2.141.3.1.90.04.00 – Fonte 101. **Valor acrescido:** R$ 1.518,00. **ASSINATURA:** 04/06/2025. **ASSINAM:** Prefeito Municipal, Claudimar Contin Portugal e Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FUNDEB e FMEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:D0ACDC41

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de n.º 059/2025. Licitação Concorrência 003/2025. **Objeto**: contratação de empresa do ramo de engenharia para **INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTETICA PARA CAMPO SOCIETY DA PRAÇA DO NOVA ACREÚNA EM ACREÚNA-GO**, conforme especificações deste Termo de Referência. **Valor Total:** R$ 128.499,99. **Vigência:** 04/06/2025 a 04/06/2026. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 15.451.1129.2.020.3.3.90.39.00 – MANUT. DA SEC. DE OBRAS E DEPARTAMENTOS – FONTE 100. **Contratante**: O Município de Acreúna GO. **Contratada**: **CONSTRUTORA PONCIANO LTDA ME. Data**: 04/06/2025.

Signatário: (contratante): Claudiomar Contin Portugal - Prefeito do Município de Acreúna.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:5D3FF34E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 044/2025 – Proc. Adm. nº. **2025005726**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JESUS DE GOIÁS - GO**, pelo período de 12 (doze) meses.: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 05/06/2025, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do site www.bomjesus.go.gov.br, na aba licitações e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Início da sessão de disputa de lances: Dia 17/06/2025, às 14h31min.

Bom Jesus de Goiás-GO, 04/06/2025.

GABRIEL TOMAS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:8E16E376

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

1ª ADITIVO CONTRATO 07/2025
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: FELIPE BORGES TERRA LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº **36.918.222/0001-35**, EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/21, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025,** QUE TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANDAIA - GO, VISANDO GARANTIR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS E DE TRANSPORTE ESCOLAR,** ATRAVÉS DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2025**. ASSINATURA: 04/06/2025.**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA ATÉ 30 DE JUNHO DE 2025.**VALOR GLOBAL: R$ 88.750,00 (OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).** JANDAIA- GO, 04 DE JUNHO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:B0FA4BF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 166/2025
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E DANÇA QUADRILHA JUNINA UAI,**

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 49.952.068/0001-60, COM SEDE NA RUA D2, Nº 67, QD. 22, LT. 08, SALA 03, VILA REDENÇÃO, GOIÂNIA-GO**. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E DANÇA "QUADRILHA JUNINA UAI", HAJA VISTA QUE A LEI 14.133/21 ESTABELECE EM SEU ART. 74 INCISO II, QUE É INEXIGÍVEL LICITAÇÃO SEMPRE QUE HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. CHEGA-SE A ESTA CONCLUSÃO, LEVANDO-SE EM CONTA QUE A ARTE NÃO SEGUE MÉTODOS E NÃO É OBJETIVA, NÃO PODENDO COMPARAR UMA PRÁTICA/ATUAÇÃO NESTE SEGUIMENTO COM OUTRA.**

A CONTRATAÇÃO DO GRUPO, DESTAQUE NO CENÁRIO ATUANTE, CONHECIDO E CONSAGRADO NA MÍDIA REGIONAL, FAZ-SE NECESSÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DO EVENTO "ARRAIÁ PÉ DE SERRA – FESTA DAS LUZES".ASSINATURA: 03/06/2025. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 06 (SEIS) MESES. **VALOR GLOBAL: R$ 21.900,00 (VINTE E UM MIL E NOVECENTOS REAIS)**. JANDAIA-GO, 04 DE JUNHO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:63E6A8F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 164/2025
PROCESSO:CREDENCIAMENTO 01/2025
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: THATIANE MARIA DE FREITAS, PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CPF SOB N° **037.713.651-47**, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA CARLOS ANTONIO DE MOURA, QD.25 LT.01, PADRE GUILHERME, JANDAIA-GO, **OBJETO: HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE – PESSOA FISICA E PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. ASSINATURA: 30/05/2025.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 9 MESES. **VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).** JANDAIA- GO, 04 DE JUNHO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:31A49353

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 164/2025
PROCESSO:ADESÃO ARP 04/2025
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: HALF BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ: 43.091.320/0001-07, ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, S/N, JARDIM PRESIDENTE, RIO VERDE GOIÁS, REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO DE FREITAS SALES, COM CPF SOB N° 718.387.591-15, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA, FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO,**

SERVIÇOS DE MUQUE, SOCORRO MECÂNICO, GUINCHO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS, LANTERNAGEM E PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JANDAIA, MEDIANTE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024 – PROCESSO ADM. N°: 5243/2024, REALIZADA PELA PREFEITURA DE CAVALCANTE – GO. ASSINATURA: 23/05/2025.**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025. **VALOR GLOBAL: R$ 2.263.279,08 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS).** JANDAIA- GO, 04 DE JUNHO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES **–**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:0076E383

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL/SRP 004/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3196/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAURILÂNDIA/GO, CNPJ nº 18.319.753/0001-20 torna público, para conhecimento dos interessados, abertura de Pregão Presencial do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Mais Informações: Sede Administrativa, site: https://maurilandia.go.gov.br/, e-mail: licitacao@maurilandia.go.gov.br. Data da sessão: 16/06/2025 às 09h. Maurilândia-GO, 04 de junho de 2025.

DANIELA CARLA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Carla Silva de Souza
Código Identificador:358E0766

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3048/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURILÂNDIA-GO, CNPJ sob o nº. 11.483.837/0001-55, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e/ou jurídicas para as vagas de Médico Especialista E.S.F e Médico Diretor Clínico, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde–SUS de Maurilândia-GO, conforme especificações estabelecidas no Edital. **Período de recebimento dos documentos de habilitação: das 08:00 (horário de Brasília) de 05 de junho de 2025, e conforme necessidade se estenderá durante todo o prazo de vigência deste Chamamento Público.**
Maurilândia-GO, 04 de junho de 2025.

ANA CAROLINY PEREIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2025

Publicado por:
Daniela Carla Silva de Souza
Código Identificador:1DBDFB2E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

PODER EXECUTIVO
DECRETO N°180/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre Exoneração de servidora comissionada e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora **BERENICE CRISTINA DE SOUZA BERIGO**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, lotada na Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Mundo Novo, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

MARLENE LOURENÇO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thamyres Ferreira de Almeida Matos
Código Identificador:92CC0F18

PODER EXECUTIVO
DECRETO N°181/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Nomeia Secretário Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências".

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Mundo Novo, encontra-se desprovida de Secretário Municipal de Meio Ambiente;
CONSIDERANDO ainda a necessidade urgente de um responsável pela referida Pasta, visando dar continuidade aos atos da gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Srº. **CLAUDIO ATAIDES MATOS DE BARROS**, para ocupar o cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, de provimento em comissão e em caráter de confiança, com remuneração definida pela Lei Municipal nº. 822/2024, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando à partir da publicação deste ato, responsável pelas atribuições fixadas pela legislação municipal.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mundo Novo, aos 02 dias do mês de junhode 2025.

MARLENE LOURENÇO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thamyres Ferreira de Almeida Matos
Código Identificador:A5C26572

PODER EXECUTIVO
DECRETO N°182/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Nomeia Gestor de Fundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que a nomeação do Gestor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, é ato de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade urgente de designar o responsável pela gestão administrativa e financeira da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando dar inicio aos atos financeiros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o servidor **CLAUDIO ATAIDES MATOS DE BARROS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, para desempenhar as funções de Gestor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem remuneração, ficando r4esponsavel a partir da publicação deste ato, por todas as atribuições correlatas a função, em especial:
1 - gerir a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;
II - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
III - manter os controles necessários a execução orçamentária dos recurosos destinados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;
IV - prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
V - firmar convenios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VI - coordenar e controlar os convenios e contratos relacionados ás ações e serviços realizados com recursos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VII - gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2° - Fica o servidor designado neste ato a fazer a movimentação financeira da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inclusive abrir contas bancarias.
Art. 3º - Ficam referenciados todos os atos já praticados pelo gestor nominado no Art. 1º, deste Decreto até a data da sua publicação no Placar e site oficial da Prefeitura Municipal de Mundo Novo.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Mundo Novo, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

MARLENE LOURENCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thamyres Ferreira de Almeida Matos
Código Identificador:4E446102

PODER EXECUTIVO
OFÍCIO Nº 100/2025

OFÍCIO Nº 100/2025

Mundo Novo, Goiás, 02 de junho de 2025.

Ao Banco:
Caixa Econômica Federal

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação da conta, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios e publicados pelo órgão.
Razão social: **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMME**
CNPJ: 36.451.894/0001-83

Outorgados sempre com assinaturas em conjunto:

SERVIDOR: CLÁUDIO ATAIDES MATOS DE BARROS
CARGO: SECRETÁRIO / GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CPF: 035.206.811-61

SERVIDOR: JULIA ROBERTA DUARTE ARAÚJO
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 066.326.651-36

PODERES:
EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
AUTORIZAR COBRANÇAS
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITOS EM CONTAS RELATIVOS A OPERAÇÕES
ASSINAR CONTRATOS DE CAMBIO E SEUS RESPECTIVOS
ASSINAR PROP DE ABERTURA DE CARTA DE CREDITO
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUES
REQUISITAR CARTÃO ELETRONICOS
MOVIMENTAR CONTAS CORRENTES PJ COM CARTÃO ELETRINICOS
ASSINAR CONTRATOS DE ABERTURA DE CREDITOS
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGASTES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICOS
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIOS ELETRÔNICOS
ASSINAR BOLETO DE CAMBIO
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
CONSULTAR CONTAS-APLIC. PROGRAMAS REPASSE
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GER. FINANCEIRO
SOLICITAR SALDOS-EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO
EMITIR COMPROVANTES
ASSINAR CONTRATOS DE CAMBIO PRONTO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/ MESMA TITULARIDADE
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITOS
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DEBITO DIRETO AUTORIZAÇÃO
ASSINAR INSTR. CONVENIO E CONTRATO PREST. SERVIÇO
AUTORIZAR FATURAMENTO EPLO GERENCIADOR FINANCEIRO
AUTORIZAR CONSULTAS SRC
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERE. FINANCEIRO
Em anexo, segue copias dos atos de nomeação dos outorgados com devidas publicações.

Atenciosamente,

MARLENE LOURENÇO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thamyres Ferreira de Almeida Matos
Código Identificador:64AAC91F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇAO 171 PROCESSO 1774/25

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
N° 171/2025

CONTRATANTE
SECRETARIA/FUNDO. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETO

Contratação de empresa para confecção de uniformes para os funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA DA PUBLICAÇÃO
05/06/2025

DATA LIMITE: PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 09/06/2025

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:B4C7BEEF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DISP. LICITAÇÃO - PROCESSO: 1517/2025

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
N° 172/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BALÕES E PALITOS DE PICOLÉ PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DA PUBLICAÇÃO
04/05/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 09/06/2025

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:80004F78

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇAO 173 PROCESSO 1776/25

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
N° 173/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DATA DA PUBLICAÇÃO
05/06/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 09/06/2025

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:A102E1FA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104

DECRETO Nº 104, de 02 de junho de 2025.

"Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais na sexta-feira, dia 20 de junho de 2025, um dia após a data dedicada a celebração de *Corpus Christi*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º - Além do dia 19 de junho de 2025, quinta-feira, data dedicada à celebração de *Corpus Christi*, não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 20 de junho, sexta-feira.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, sendo verificado nas Secretarias de Saúde, Obras, Transporte e Limpeza urbana, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:854DDEB1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105

DECRETO Nº 105, de 03 de junho de 2025.

"Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais na segunda-feira, dia 23 de junho de 2025, um dia anterior ao feriado de São João, Padroeiro do Município de Palestina de Goiás".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira), tendo em vista o feriado municipal em celebração a *São João*, Padroeiro do Município de Palestina de Goiás, a ser comemorado no dia 24 de junho de 2025.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, sendo verificado nas Secretarias de Saúde, Obras, Transporte e Limpeza urbana, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:DF27F60C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
AVISO DISP. LICITAÇÃO - PROCESSO: 1576/2025

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
N° 170/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BALÕES E PALITOS DE PICOLÉ PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DA PUBLICAÇÃO
04/05/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 09/06/2025

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:6D2CD91A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SAÚDE
DECRETO Nº 291/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2.025

DECRETO nº 291/2025, de 02 de junho de 2.025.

"Dispõe sobre exoneração de Servidor Público exercente de cargo comissionado e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, no uso das atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **GUILHERME HENRIQUE PETRES CALDEIRA,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA** e cumulativamente, **Gestor do Fundo Municipal de Saúde**, desde Município
Art. 2º - Determina ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento a adoção das providências complementares, comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas o nome do servidor comissionado na Folha de Pagamento e demais providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Especialmente o **DECRETO nº 111/2025,** de 03 de fevereiro de 2.025.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:71465160

SAÚDE
DECRETO Nº 292/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2.025.

DECRETO nº 292/2025, de 02 de junho de 2.025.

"Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública para cargo em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Porteirão-Go, o Sr. **JOÃO HENRIQUE SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Legislação vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **FRANCISCA VANDECLEI ALVES DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA** e cumulativamente, **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**, desde Município.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento a adoção das providências complementares, comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas o nome do servidor comissionado na Folha de Pagamento e demais providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:1B613068

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 278/2025, DE 26 DE MAIO DE 2.025.

DECRETO nº 278/2025, de 26 de maio de 2.025.

"Dispõe sobre exoneração de Servidor Público exercente de cargo comissionado e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, no uso das atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. **LUCAS DOS SANTOS MARTINS,** exercente ao cargo em comissão de **Assessor Especial – II Símbolo C-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação,** desta Municipalidade.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento a adoção das providências complementares, comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas o nome do servidor comissionado na Folha de Pagamento e demais providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Especialmente o **DECRETO nº 227/2024,** de 19 de agosto de 2.024.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:A03940CF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 279/2025, DE 29 DE MAIO DE 2.025.

DECRETO nº 279/2025, de 29 de maio de 2.025.

"Dispõe sobre exoneração de Servidora Pública exercente de cargo comissionado e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, no uso das atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido a Sra. **KETELLIN MARIA SILVA,** exercente ao cargo em comissão de **Assessor Especial – I Símbolo C-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação,** desta Municipalidade.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento a adoção das providências complementares, comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas o nome do servidor comissionado na Folha de Pagamento e demais providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Especialmente o **DECRETO nº 198/2024,** de 01 de julho de 2.024.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:FA6578F2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 280/2025, DE 30 DE MAIO DE 2.025.

DECRETO nº 280/2025, de 30 de maio de 2.025.

"Dispõe sobre exoneração de Servidora Pública exercente de cargo comissionado e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, no uso das atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido a Sra. **MARIA JOSE DA SILVA,** exercente ao cargo em comissão de **Assessor Especial – I Símbolo C-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social,** desta Municipalidade.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento a adoção das providências complementares, comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas o nome do servidor comissionado na Folha de Pagamento e demais providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Especialmente o **DECRETO nº 122/2025,** de 03 de fevereiro de 2.025.
.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:A1CD4E23

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE PROCED. LICITATORIO 544/2025

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA GO

AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Processo Administrativo n. 544/2025
A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELANDIA GO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/Go, bem como toda legislação aplicável, vem por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para Contratação de empresa para**AQUISIÇAO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL AUTOMATICA, 220 V,** conforme Termo de Referência em anexo, com a especificação do objeto pretendido. Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Câmara Municipal https://
ouhttps://acessoainformacao.portelandia.go.leg.br/painel/informacao/mp_editor/mod=18 pelo e-mail compraslegislativo@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de protocolo na sede da Câmara Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3", do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021 .
Portelândia GO, aos 04 de junho de 2025.

ALEXANDRA SILVERIA SOUSA RESENDE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexandra Silveria Sousa Resende
Código Identificador:C871B8E2

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE PROC. LICITATORIO 545/2025

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA GO

AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo n. 545/2025
A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELANDIA GO, Município de Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/Go, bem como toda legislação aplicável, vem por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório, Contratação de empresa para de **PAPEL DE PAREDE DE PVC SUPER CALAMDRADO POLIMERICO COM TEXTURA ESPECIAL SOB MEDIDAS PARA PLENARIO,** Conforme Termo de Referência em anexo, com a especificação do objeto pretendido. Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Câmara Municipal https:// https://acessoainformacao.portelandia.go.leg.br/cidadao/informacao/mp/id=18 ou pelo e-mail compraslegislativo@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de protocolo na sede da Câmara Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3", do art. 72, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia GO,04 de junho 2025

ALEXANDRA SILVERIA SOUSA RESENDE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexandra Silveria Sousa Resende
Código Identificador:C2DE3F61

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA PROC. LICITATORIO 546/2025

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA GO

AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Processo Administrativo n. 546/2025
A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELANDIA GO, Município de Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/Go, bem como toda legislação aplicável, vem por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório, Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DO EXTINTOR, DESTE ORGAO.** Conforme Termo de Referência em anexo, com a especificação do objeto pretendido. Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Câmara Municipal https:// https://acessoainformacao.portelandia.go.leg.br/cidadao/informacao/mp/id=18 ou pelo e-mail compraslegislativo@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de protocolo na sede da Câmara Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3", do art. 72, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia GO,03 de junho 2025

ALEXANDRA SILVERIA SOUSA RESENDE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexandra Silveria Sousa Resende
Código Identificador:EBECCDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1453/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1453/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para aquisição de materiais para manutenção do veículo retroescavadeira case 580 n**,** no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais para manutenção do veículo retroescavadeira case 580 n, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para aquisição de materiais para manutenção do veículo retroescavadeira case 580 n, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.254,00**(um mil duzentos e cinquenta e quatro reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1453/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I c/c §7°, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA (FLEX DIESEL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.692.547/0001-35, estabelecida na Rua Anchieta N.158 Qd. 31 Lt. 16 bairro rodoviário, Goiânia/GO, CEP: 74.430-020, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **144**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **FEP**, Fonte de Recursos: **270**, Destinação de Recurso: **074**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELANDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:32135D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1668/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1668/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para aquisição de materiais para manutenção do veículo retroescavadeira case 580 n**,** no interesse da secretaria Municipal de Transportes**."**

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais para manutenção do veículo retroescavadeira case 580 n, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para aquisição de materiais para manutenção do veículo retroescavadeira case 580 n que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1668/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **NILDO ALVES (AUTO PEÇAS E ELETRICA ALVES),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 13.335.413/0001-79, estabelecida na Rua 88 S/N Qd. 01 Lt. 11 Setor Carrijo, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **146**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **FEP**, Fonte de Recursos: **270**, Destinação de Recurso: **074**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELANDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:8EC8F39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1691/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1691/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a prestação de serviço e manutenção para a máquina retroescavadeira 50 nn**,** no interesse da secretaria Municipal de Transportes**."**

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do veículo retroescavadeira, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para aquisição de materiais para manutenção do veículo, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 520,00** (quinhentos e vinte reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1691/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **JP HIDRAULICA MINEIROS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.005.180/0001-03, estabelecida na Av. Ernesto Vilela QD.18 LT.11,12, 17 e 18 S/N, Residencial Bosque dos Buritis, Mineiros/GO, CEP: 75.835-173, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das**

Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39.00, Ficha: **146**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ICMS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recurso: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:C396DA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1692/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1692/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a aquisição de materiais para manutenção para a máquina retroescavadeira 50 nn**,** no interesse da secretaria Municipal de Transportes**."**

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais para manutenção do veículo retroescavadeira, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para aquisição de materiais para manutenção do veículo, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 4.314,56** (quatro mil trezentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1692/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **JP HIDRAULICA MINEIROS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.005.180/0001-03, estabelecida na Av. Ernesto Vilela QD.18 LT.11,12, 17 e 18 S/N, Residencial Bosque dos Buritis, Mineiros/GO, CEP: 75.835-173, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **144**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ICMS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recurso: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:C9E77B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1246/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1246/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de seguro de passageiros dos ônibus placa (RCG-6198), no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de seguro de passageiros dos ônibus, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de

Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de seguro de passageiros dos ônibus, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 4.835,60** (quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), para o exercício de 2025, objeto do Processo Administrativo de n. 1246/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.198.164/0001-60, estabelecida na Avenida Rio branco, N° 1489, Campo dos Elíseos, São Paulo/SP, CEP: 01.205-001, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.27.00**, Ficha: **355**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **Transferência de convênios – estado/educação – programa estadual de transporte escolar (convenio com o estado de goiás)**, Fonte de Recursos: **124**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:7484B8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1000/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1000/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para manutenção em cadeira odontológica, autoclave, e compressor, localizado na UBS**,** de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de empresa para manutenção em cadeira odontológica, autoclave, e compressor, localizado na UBS, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação para contratação de empresa para manutenção em cadeira odontológica, autoclave, e compressor, localizado na UBS, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$: 3.080,00**(três mil e oitenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1000/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **REUBER GONÇALVES DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 38.946.268/0001-93, estabelecida na Rua G S/N, Lt. 01-A, Chácara 28, Bairro Popular, Mineiros/Go, CEP: 75.837-716, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da unidade Básica de Saúde II - 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **197**, Sub Elemento: **17**, Recurso: **Transferência de recurso do SUS – Ministério da suade – Bloco e custeio**, Fonte de Recurso: **107**, Destinação de Recursos: **011**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:6E2EE05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1095/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1095/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e limpeza pública em jardins, vias pátios e prédios públicos além da coleta de resíduos (exceto os especiais e perigosos), de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e limpeza pública em jardins, vias pátios e prédios públicos além da coleta de resíduos (exceto os especiais e perigosos), descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$: 19.200,00**(dezenove mil e duzentos reais), (maio a dezembro de 2025), valor mensal **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), Valor Unitário (diária) **R$ 96,00** (noventa e seis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1095/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **ADGUIMAR RODRIGUES CARRIJO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.603.615/0001-34, estabelecida na Rua 02 s/n, Qd.04 Lt.22 CEP: 75.843-000, Portelândia-Goiás, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da secretaria Municipal de Saúde - 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **214**, Sub Elemento: **78**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA. NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:52A2CA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1145/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1145/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção em veículo oficial jumper, placa de identificação SDF-3D93, de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para aquisição de materiais para a manutenção em veículo oficial jumper, placa de identificação SDF-3D93, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção em veículo oficial jumper, placa de identificação SDF-3D93, veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$: 3.240,00** (três mil duzentos e quarenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1145/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CAIADO PNEUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 55.330.229/0067-02, estabelecida na Av. Presidente Vargas Nº1200, Letra A, Setor Central, Rio Verde/GO, CEP: 75.901-040, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **225**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Fundo municipal de Saúde – Movimento da aplicação de 15%**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:4DA6C8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1157/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1157/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades eletrônicas do hospital municipal**,** de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades eletrônicas do hospital municipal, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades eletrônicas do hospital municipal, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$: 4.460,00**(quatro mil quatrocentos e sessenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1157/2025

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **OFFICE PAPELARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.970.388/0001-07, estabelecida na Rua Belarmino Pereira S/N, Qd. 1 Lt. 14, Sala 02, Setor Machado, Mineiros/Go, CEP: 75.830-002, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **225**, Sub Elemento: **17**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:7E900823

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1242/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1242/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a manutenção nos veículos oficiais: Argos SDE-7B03 E SDE-8A23, Gol (PRH-6428), Palio (PQP-6126), Partner (PRR-8619)**,** de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção nos veículos oficiais, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a manutenção nos veículos oficiais, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$: 2.140,00**(dois mil cento e quarenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1242/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PEÇAS MECANICA E ELETRICA CONFIANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.115.515/0001-01, estabelecida na Avenida Goiás S/N, Qd. 29 Lt. 13A, Setor Sul, Portelândia/Go, CEP: 75.843-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **228**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Fundo municipal de saúde – Movimento da aplicação de 15%**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:769ADC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1245/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1245/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de funilaria em veículos oficial saveiro, placa (PRR-5764), de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de funilaria em veículos oficial saveiro, placa (PRR-5764), descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de funilaria em veículos oficial saveiro, placa (PRR-5764), veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$: 5.250,00**(cinco mil duzentos e cinquenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1245/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SOBRAL AUTO DIESEL DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.937.637/0001-56, estabelecida na Av. Vieira Santos Nº1906 Qd.41 Lt.34, Res. Itaipu, Goiânia/GO, CEP: 74.356-048, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **228**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de

Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:54F613CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1247/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1247/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de manutenção em veículos oficial saveiro, placa (PRR-5764), de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em veículos oficial saveiro, placa (PRR-5764), descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em veículos oficial saveiro, placa (PRR-5764), veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$: 2.180,00**(dois mil cento e dezoito reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1247/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SOBRAL AUTO DIESEL DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.937.637/0001-56, estabelecida na Av. Vieira Santos Nº1906 Qd.41 Lt.34, Res. Itaipu, Goiânia/GO, CEP: 74.356-048, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **228**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:21EB9CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1248/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1248/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção em veículos oficial saveiro, placa (PRR-5764), de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção em veículos oficial saveiro, placa (PRR-5764), descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação empresa para aquisição de materiais para manutenção em veículos oficial saveiro, placa (PRR-5764**),** veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$: 2.180,00**(dois mil cento e dezoito reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1248/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SOBRAL AUTO DIESEL DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.937.637/0001-56, estabelecida na Av. Vieira Santos Nº1906 Qd.41 Lt.34, Res. Itaipu, Goiânia/GO, CEP: 74.356-048, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal** - **06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **225**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:CAC69935

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1249/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1249/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para a manutenção do veículo fiat Argo (SDE-8A23), de interesse da Secretaria Municipal de saúde,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para a aquisição de material para a manutenção do veículo fiat Argo (SDE-8A23), de interesse da Secretaria Municipal de saúde.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa de materiais e peças para a manutenção em veículo automotor, veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 3.200,00 (**três mil e duzentos Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1249/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **HCM AUTO CENTER LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.975.393/0001-91, estabelecida na Avenida irmãos machio esq. c/ rua 16, S/N, Qd. 07 Lt. 09 e 10, Loteamento Santa Isabel, Mineiros/Go, CEP: 75.833-103, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal** :**06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **225** Sub Elemento: **39**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELANDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:DD2366A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1267/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1267/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para manutenção do veículo Voyage, placa QTQ-6385, de interesse da Secretaria Municipal de saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para a manutenção do veículo Voyage, placa QTQ-6385, de interesse da Secretaria Municipal de saúde.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para a manutenção em veículo automotor, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 300,00** (trezentos Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1267/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SOBRAL AUTO DIESEL DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.937.637/0001-56, estabelecida na Av. Vieira Santos Nº1906 QD.41 LT.34, Res. Itaipu, Goiânia/GO, CEP: 74.356-048, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **228**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação 15%**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:E5222BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1268/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1268/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção do veículo Voyage, placa QTQ-6385, de interesse da Secretaria Municipal de saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para aquisição de materiais para a manutenção do veículo Voyage, placa QTQ-6385, de interesse da Secretaria Municipal de saúde.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais e peças para a manutenção em veículo automotor, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.350,00** (dois mil trezentos e cinquenta Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1268/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SOBRAL AUTO DIESEL DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.937.637/0001-56, estabelecida na Av. Vieira Santos Nº1906 QD.41 LT.34, Res. Itaipu, Goiânia/GO, CEP: 74.356-048, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de

suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **225**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação 15%**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:B24F4B73

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS LEI ORDINÁRIA Nº 3.655, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de Memorial em homenagem aos mortos em decorrência da COVID-19 no âmbito do Município de Quirinópolis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU, E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Memorial em homenagem aos cidadãos mortos em decorrência da COVID-19.

Art. 2° O Memorial terá como objetivo, entre outros:

I - Guardar a memória dos cidadãos mortos pela COVID-19;
II - Prestar homenagem às vítimas mortas pela COVID-19;
III - Marcar historicamente o enfrentamento e as consequências da pandemia no Município de Quirinópolis;
IV - Oferecer aos familiares, amigos e munícipes em geral um local de homenagem.

Art. 3° O Memorial deverá conter os seguintes elementos:

I - Nome completo;
II - Data de nascimento e óbito.

Art. 4° O Memorial localizar-se-á em espaço a ser destinado futuramente pelo Poder Executivo.

Art. 5° O Poder Executivo poderá criar, nos mesmos termos do Memorial físico acrescentado da foto individual dos fatalmente vitimados pela COVID-19, o Memorial Virtual a ser disponibilizado na página oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 6° As despesas geradas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO, em 04 de junho de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleriston Borges Araujo
Código Identificador:3D3ADA69

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS LEI ORDINÁRIA Nº 3.656, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Institui o Dia Municipal da Queima do Alho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU, E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Quirinópolis o dia 05 de julho como o "Dia Municipal da Queima do Alho".

Art. 2° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3° Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO, em 04 de junho de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleriston Borges Araujo
Código Identificador:AD7EFA84

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001

Processo Administrativo: 9616/2025

Organização da Sociedade Civil: Primeiro Conselho Comunitário de Segurança e Direitos Humanos de Quirinópolis – Goiás, inscrito no CNPJ nº 04.033.328/0001-65.

Objeto: Proposta de celebração de convênio/fomento para transferência de recursos financeiros à entidade de acordo com o Plano de trabalho anexo a documentação encaminhada à Secretaria Municipal de Administração.

Valor Global apresentado pela Associação: R$ 100.000,00 (cem mil reais), com desembolso financeiro de forma parcelada durante o exercício de 2025.

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes nº

88 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.056.737/0001-51, representado pelo seu Gestor do Poder Executivo, o Sr. CLÉRISTON BORGES ARAÚJO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Avenida Santos Dumont, n°191, - Bairro: Morumbi, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº 4170127, e do CPF nº 910.976.811-49, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2024, visando à formalização de Termo de Fomento com a Associação supramencionada.

I – RELATÓRIO

Trata-se da formalização de termo de fomento a ser firmado entre a Administração Pública e o Conselho Comunitário de Segurança e Direitos Humanos de Quirinópolis – Goiás (CONSEG), visando à transferência de recursos financeiros para a manutenção de atividades rotineiras do 50º Batalhão da Polícia Militar e a construção de pavilhão na sede da referida instituição militar.

Nos termos do art. 31, caput e inciso II, da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, a realização de chamamento público é inexigível quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, seja pela natureza singular do objeto da parceria, seja porque as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente:

"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

A presente parceria se amolda perfeitamente a essa hipótese legal, tendo em vista que o CONSEG de Quirinópolis/GO encontra-se formalmente constituído nos termos do Decreto Estadual nº 10.431, de 29 de março de 2024, e regulamentado pela Portaria Estadual nº 0622, de 18 de junho de 2024, que reconhece os CONSEGs como órgãos aptos a exercerem atividades supletivas e colaborativas junto aos órgãos de segurança pública do Estado de Goiás.

Nos termos do art. 4º da referida Portaria Estadual nº 0622/2024, compete expressamente aos CONSEGs:

XI – propor às autoridades competentes a adoção de medidas que tragam melhores condições de trabalho aos policiais e integrantes dos demais órgãos que prestam serviço à causa da segurança da comunidade;
XII – colaborar supletivamente com o Poder Público na manutenção e melhoria de instalações, equipamentos e viaturas policiais da área;
XIII – planejar e executar programas motivacionais, visando o reconhecimento e maior produtividade dos policiais da área, reforçando sua autoestima e contribuindo para diminuir os índices de criminalidade.

Diante dessas atribuições legais e regulamentares, verifica-se que o objeto da parceria está diretamente vinculado às finalidades estatutárias e legais do CONSEG, o que inviabiliza a competição com outras organizações da sociedade civil, inexistindo pluralidade de entidades aptas a desempenhar, de forma legítima e específica, as ações ora previstas.

Ademais, ressalta-se que a entidade beneficiária encontra-se expressamente identificada e autorizada por norma estadual vigente, reforçando o enquadramento jurídico da inexigibilidade do chamamento público com base na legislação supracitada.

Ante o exposto, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput e inciso II da Lei nº 13.019/2014, para a celebração de termo de fomento com o Conselho Comunitário de Segurança e Direitos Humanos de Quirinópolis – Goiás (CONSEG), conforme previsto no Processo Administrativo nº 9616/2025.

Publique-se. Registre-se

Quirinópolis, 30 de maio de 2025.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal
Decreto Nº 13.264 de 08 de Abril de 2025.

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Art. 31. **Será considerado inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se **as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, especialmente quando: (...); II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:D5DC31E3

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA AO EDITAL – PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ERRATA AO EDITAL – PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em Manutenção em Elevador do Centro Integrado de Saúde - CIS, sob supervisão do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP, Termo de Referência – Anexo, do Edital e demais documentos anexos ao processo.

O **Fundo Municipal de Saúde**, comunica que o Edital do Pregão Eletrônico nº 075/2025 em epígrafe, sofreu a seguinte retificação:

"Onde se lê no preâmbulo do edital: 16 de maio de 2025, às 09h00min.

"Leia-se no preâmbulo do edital: 16 de junho de 2025, às 09h00min.

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do edital do pregão eletrônico em epígrafe e sem alteração no valor de referência.

Quirinópolis-GO, 04 de junho de 2025.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILAÕ
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:2D74C307

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 207/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 001/2025, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços de pedreiro, para atender as demandas da Secretaria de serviços urbanos, localizadas no Município de Quirinópolis, para o ano de 2025, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato e bem como o extrato dos respectivos contratos que se deu com o credenciado**: 58.634.042 FREDSON PEREIRA DE MACEDO**

cadastrada no CNPJ sob o n° 58.634.042/0001-64, Contrato n° 207/2025, no valor total de **R$ 47.194.56 (quarenta e sete mil e cento e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).** Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 28 de maio de 2025.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto N°13.176/2024

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:9CF15699

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 208/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 001/2025, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços de Motorista de Caminhão, para atender as demandas da Secretaria de serviços urbanos, localizadas no Município de Quirinópolis, para o ano de 2025, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato e bem como o extrato dos respectivos contratos que se deu com o credenciado**: 60.601.343 DENILSON FRANCISCO DA SILVA,** cadastrada no CNPJ sob o n° 60.601.343/0001-33, Contrato n° 208/2025, no valor total de **R$ 56.589,12 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e doze centavos).** Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 28 de maio de 2025.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto N°13.176/2024

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:EA94C321

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 210/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 001/2025, tendo por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de Serviços de servente, para atender as demandas da Secretaria de serviços urbanos, localizadas no Município de Quirinópolis, para o ano de 2025, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato e bem como o extrato dos respectivos contratos que se deu com o credenciado**: SAMUEL DE JESUS ROCHA,** cadastrada no CPF sob o n° 713.657.631-88, Contrato n° 210/2025, no valor total de **R$ 29.473,92 (vinte e nove mil e quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).** Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 30 de maio de 2025.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto N°13.176/2024

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:C08D7D38

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2025

O Fundo Municipal de Saúde - FMS, Estado de Goiás, por meio do Agente de Contratação (Pregoeira) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **24 de junho de 2025, às 09:00 horas,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, **PREGÃO ELETRONICO,** visando o **Registro de preços para prestação de serviços relacionados a serviços de Radiologia Diagnóstica ou Intervencionista, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP e Termo de Referência, anexo ao processo,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 080/2025. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/ e http://bnc.org.br/sistema/
.

Quirinópolis – GO, 05 de junho de 2025.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:485C99CF

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 3º Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato nº 014/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para os veículos da frota municipal de Quirinópolis-GO, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na cidade de São Paulo - SP. Fica prorrogado o prazo até 18 de maio de 2026, no qual suportará o valor de **R$ 16.531,67 (dezesseis mil quinhentos e trinta e um reais sessenta e sete centavos)**. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 16 de maio de 2025.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:1B8A4BA8

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2025

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2025

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS,** Estado de Goiás torna público a todos os interessados que o contrato da Concorrência Pública 003/2025, tendo por objeto à Contratação de empresa para execução dos serviços, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a construção de Cobertura de Área de Ginástica para Terceira Idade, e Reforma de Telhado na Feira Coberta Municipal (conforme Emenda Estadual de Transferência Especial nº202200042001211), sob a supervisão da Secretaria Municipal de Agricultura, com área de construção: 210,35m², conforme especificações técnicas, projetos, planilhas, DFD, ETP e Termo de Referência, anexos neste processo, bem como o extrato do respectivo contrato com o vencedor: **BORGES & BORGES SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.540.335/0001-56, estabelecida no Palminópolis – GO, Contrato: nº 205/2025, no valor de **R$ 132.770,69 (cento e trinta e dois mil setecentos e setenta reais sessenta e nove centavos)**. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis/GO, 29 de maio de 2025.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto nº 13.176/2024

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:EBC953BA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 624, DE 31 DE MAIO DE 2025.

DECRETO SRH N° 624, DE 31 DE MAIO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargo efetivo."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr(a) **IZILDINHA DE OLIVEIRA SOUZA CANÇADO, portador do CPF: ***.026.658-**,** ocupante do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** pertencente ao quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de maio de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E3E01C56

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 625, DE 01 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO SRH N° 625, DE 01 DE JUNHO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **CAMILA MORAIS LIMA,** portador do **CPF:***.582.631.**, ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C1B08A83

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 626, DE 01 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO SRH N° 626, DE 01 DE JUNHO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **ELIANA PEREIRA DOS SANTOS PACHECO,** portador(a) do **CPF: ***.609.361-**, ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:70962D3F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 627, DE 02 DE JUNHO DE 2025

DECRETO SRH N° 627, DE 02 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **KETLEN FERREIRA DIAS,** portador do **CPF:***.953.141-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **GERENTE DE CADASTRO E INFORMAÇÕES,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FMS**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos, 02 dias do mês de junho de 2025

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:246EC5D2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.628, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO SRH N°.628, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **ANNA LETHICIA RODRIGUES RIBEIRO**, portador(a) do CPF nº *****.333.051.****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9C072F08

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.629, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO SRH N°.629, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **JAQUELINE SOUZA DE MORAIS**, portador(a) do CPF nº *****.072.131-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE V,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DBD5D546

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.630, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO SRH N°.630, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **JHENIFER ALINE ALVES ANDRADE**, portador(a) do CPF nº *****.027.611-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE V,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DA9E877F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.631, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO SRH N°.631, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **KAMILLY QUEIROZ**, portador(a) do CPF nº *****.937.211-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3FFCED60

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.632, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO SRH N°.632, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **LUCIMAR CARVALHO NEVES**, portador(a) do CPF nº *****.323.821-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7E3C96DF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.633, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO SRH N°.633, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **WANDERSON RIBEIRO CORCINO**, portador(a) do CPF nº *****.768.121-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:53D16CCB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 634, DE 02 DE JUNHO DE 2025

DECRETO SRH N° 634, DE 02 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **JANE BORGES GOULART SOUSA,** portador do **CPF:***.184.381-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos, 02 dias do mês de junho de 2025

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7D5EF5DA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ANNA LETHICIA RODRIGUES RIBEIRO

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 02 de junho de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **ANNA LETHICIA RODRIGUES RIBEIRO**, portador(a) do CPF nº ***.333.051.**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, pelo Decreto SRH nº 628/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

ANNA LETHICIA RODRIGUES RIBEIRO
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9A72199C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE JANE BORGES GOULART SOUSA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 02 de junho de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **JANE BORGES GOULART SOUSA**, portador(a) do CPF nº ***.184.381-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, pelo Decreto SRH nº 634/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

JANE BORGES GOULART SOUSA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E1EAD27E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE JAQUELINE SOUZA DE MORAIS

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 02 de junho de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **JAQUELINE SOUZA DE MORAIS**, portador(a) do CPF nº ***.072.131-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE V**, pelo Decreto SRH nº 629/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

JAQUELINE SOUZA DE MORAIS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DC808D89

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE JHENIFER ALINE ALVES ANDRADE

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 02 de junho de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **JHENIFER ALINE ALVES ANDRADE**, portador(a) do CPF nº ***.027.611-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento

Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE V**, pelo Decreto SRH nº 630/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

JHENIFER ALINE ALVES ANDRADE
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A34B5D48

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE KAMILLY QUEIROZ

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 02 de junho de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **KAMILLY QUEIROZ**, portador(a) do CPF nº ***.937.211-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, pelo Decreto SRH nº 631/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

KAMILLY QUEIROZ
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:19F055C0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE KETLEN FERREIRA DIAS

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 02 de junho de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **KETLEN FERREIRA DIAS**, portador(a) do CPF nº ***.953.141-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **GERENTE DE CADASTRO E INFORMAÇÕES**, pelo Decreto SRH nº 627/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

KETLEN FERREIRA DIAS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D7C4C5D8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE LUCIMAR CARVALHO NEVES

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 02 de junho de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **LUCIMAR CARVALHO NEVES**, portador(a) do CPF nº ***.323.821-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, pelo Decreto SRH nº 632/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

LUCIMAR CARVALHO NEVES
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D12BF5E1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE WANDERSON RIBEIRO CORCINO

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 02 de junho de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **WANDERSON RIBEIRO CORCINO**, portador(a) do CPF nº ***.768.121-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV**, pelo Decreto SRH nº 633/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as

atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

WANDERSON RIBEIRO CORCINO
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C41AB338

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

PORTARIA Nº 084, DE 03 DE JUNHO DE 2025

"*Concede Licença-Prêmio para servidora que especifica".*

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 144 da Lei Municipal nº 496, de 18 de abril de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio para a servidora RUTILAINY DE HOLANDA BRAZ FARIA, portadora da CI RG nº 5091589 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 020.522.231-50, lotada no cargo de Agente Administrativo, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 07 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

THIAGO FILLIPY ANDRADE CRUVINEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:9FA46920

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 026/2025

PROCESSO Nº 2025006061
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
VALIDADE: A ARP terá validade por 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede da sua Prefeitura Municipal, na Praça Coronel Carrijo nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Desporto, Lazer e Juventude, **Sr. José Silvestre da Costa Lima Neto**, nomeado pelo Decreto 002/2025, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, regularmente inscrito na OAB/GO nº 22.399, com **FUNDAMENTO** na **Lei Federal nº 14.133/21** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente *Termo de Ata* tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura, eventual e parcelada de conjunto de uniformes, para atender as demandas das escolinhas de iniciação esportiva da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome: L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 36.812.101/0001-04
Endereço: CONJUNTO C LOTE 20 LOJA D - SETOR RESIDENCIAL LESTE (PLANALTINA)/DF
Telefone: (61) 99856-0477
E-mail: licitacao.lbscomercio@gmail.com
Representantes Legais
Nome: Luciano Baptista da Silva
CPF: 034.291.361-13

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Momento da Indicação da dotação:
Tratando-se do Sistema de Registro de Preços, com regulamentação própria, conforme Decreto Municipal nº 004, de 05 janeiro de 2024, que regula o Registro de Preços no âmbito municipal, e com atenção ao que dispõe a previsão legal expressa nos art. 82 a 86 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

Municípios nº 14.133/2021, informa que na licitação para registro de preços**não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 Entregar os materiais de acordo com a especificação, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO e executar o fornecimento de acordo com as normas técnicas.

3.2 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Referência.

3.3 Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer e Juventude, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

3.4 Os produtos deverão ser acondicionados e embalados conforme padrão do fabricante, garantindo a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação.

3.5 Substituir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, após a NOTIFICAÇÃO, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade ou problemas na identificação.

3.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

3.7 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros fatos ou ocorrências que possam prejudicar o perfeito cumprimento da Ata de Registros de Preços/Contrato.

3.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.11 A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que se está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

3.12 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, transporte, fretes, alimentação e seguro de vida dos funcionários, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

3.13 Manter a regularidade fiscal e trabalhista, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato e suas possíveis prorrogações, bem como apresentando por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei n° 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista, e ainda não permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CONTRATANTE;

3.12 A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do Contrato;

3.13 A Contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato em hipótese nenhuma;

3.14 Permitir a fiscalização do fornecimento por parte do Município;

3.15 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

3.16 Fornecer garantia dos produtos quanto aos defeitos e imperfeições;

3.17 Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhados das Autorizações de Entrega;

3.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1.990;

3.19 Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.29 O atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta licitação no todo ou em parte causará a Contratada penalidades e multas, conforme disposto no Termo de Referência e no Contrato, além das demais sanções administrativas cíveis e criminais.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.
Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA: A execução do objeto da licitação, deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência, seguindo as normas técnicas exigidas pela secretaria.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** contados de sua publicação no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*, prorrogável na forma do caput do art. 105 da Lei 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT	2.000	Conjunto de uniforme esportivo: camiseta 100% sublimada na malha dryfit e short 100% sublimado na malha dryfit com cordão.	KBAL	R$ 39,00	R$ 78.000,00

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 do edital de licitação.

Dos limites para as adesões

8.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7 do edital de licitação, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 032/2025**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Considerando que a modalidade do certame visa o Registro de Preços, a contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município. Assim, o **pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir de cada remessa entregue**, devidamente atestada e fiscalizada pelo recebedor autorizado, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, sendo constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e Nota Fiscal eletrônica (DANFE), com a descrição das marcas dos produtos adquiridos conforme o contrato, após o aceite dos respectivos objetos, devendo apresentar todos os documentos no Departamento de Compras e Financeiro da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o próximo colocado, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

REAJUSTES E ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:
Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.
m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
o) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
p) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a) servidor(a) Sr.(ª) **Frederico Vilela Barbosa**, com a matrícula nº 8545, o qual competirá todas as atribuições competentes a função, neste ato nomeado pelo Gestor dos Contratos nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 02 de junho de 2025.

JOSÉ SILVESTRE DA COSTA LIMA NETO
Secretário Municipal de Desporto, Juventude e Lazer

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:69D46EC1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 165

DECRETO 165/2024 de 02 de dezembro de 2024

"Dispõe sobre homologação do Concurso Público Cadastro Reserva 001/2022, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de prover regularmente os cargos públicos e a existência das vagas, necessárias à regular prestação de serviços;

CONSIDERANDO a certidão do Depto. De Recursos Humanos, que comprova as vagas existentes nas diversas áreas e carreiras do Quadro da Administração Municipal, e;
CONSIDERANDO finalmente que foram atendidos todos os passos e exigências do processo de seleção, desde a formação da Comissão Organizadora do Concurso Público, da aplicação das provas, publicação dos resultados e a homologação, por este ato.
DECRETA:
Art. 1° Ficam homologados os resultados finais do Concurso Público Cadastro Reserva 001/2022, convocado pelo Edital e Regulamento Retificados, em face de sua regularidade, para provimento dos cargos declarados vagos existentes no Plano de Cargos e Salários dos Servidores e Plano de Cargos do Magistério da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Palestina de Goiás/GO, conforme a classificação em anexo.

Art. 2° A ordem de chamamento será respeitada dentro do prazo de validade do Concurso Público, na forma estabelecida no referido Edital, conforme a relação homologada, constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único – Serão convocados os candidatos que obtiveram aprovação, em ordem decrescente de pontos, atendendo ao número de vagas existentes em cada cargo, nos termos do Edital.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Publique – se a classificação definitiva no Placard da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás, que valerá como documento comprobatório de aprovação no concurso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, estado de Goiás, aos 02 de dezembro de 2024.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANALISTA AMBIENTAL

CÓDIGO	CANDIDATOS	PONTOS	APROVADOS/ CLASSIFICAÇÃO
0000844	Santiago Soares da Silva	45,00	2° Excedente
0001305	Cícero da Silva Almeida Júnior	42,50	3° Excedente
0000957	Francisco Batista Fernandes	37,50	4° Excedente

ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CÓDIGO	CANDIDATOS	PONTOS	APROVADOS/ CLASSIFICAÇÃO
0000568	Kaique Ribeiro Peres	82,50	2° Excedente
0000633	Leoni Alves de Sousa	77,50	3° Excedente
0000524	Larissa Leão Santana	77,50	4° Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CÓDIGO	CANDIDATOS	PONTOS	APROVADOS/ CLASSIFICAÇÃO
0000464	Divina Rodrigues da Paixão	160,00	3° Excedente
0001328	Flávia Rozendo Souza	160,00	4° Excedente
0000423	Simone Pais Vieira	157,50	5° Excedente
0001401	Francieli Correa de Souza	157,50	6° Excedente
0000769	Gisele Santos	157,50	7° Excedente
0001402	Maria Elisa Gonçalves de Oliveira	157,50	8° Excedente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CÓDIGO	CANDIDATOS	PONTOS	APROVADOS/ CLASSIFICAÇÃO
000133	Paulo Ricardo Bastos de Sousa	87,50	6° Excedente
0001231	Vanusa Barbosa Ferreira	85,00	7° Excedente
0001802	Jaine Nascimento Sousa	85,00	8° Excedente
0001680	João Victor de Souza Amaral	82,50	9° Excedente
0000968	Maria Eunice de Jesus Felizardo	77,50	10° Excedente
0001002	Pâmela Danielly Silva Pereira	77,50	11° Excedente
0000088	Stephânia Alves de Jesus	77,50	12° Excedente
0000207	Estela de Sousa Almeida	75,00	13° Excedente
0001363	Karoline Bernardes da Cruz Pereira	75,00	14° Excedente
000030	João Cleber Evangelista Rodriigues	75,00	15° Excedente
0000942	Leandra Caroline Vieira de Jesus	75,00	16° Excedente
0000096	Guilherme Carvalho Dutra	75,00	17° Excedente
0001493	Kênia Kelle Torres Afonso Borges	72,50	18° Excedente
0001644	Karla Karine de Sousa	72,50	19° Excedente
0000246	Neuzilaine Neres Nascimento	72,50	20° Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CÓDIGO	CANDIDATOS	PONTOS	APROVADOS/ CLASSIFICAÇÃO
0000261	Waldelice Pereira Soares Santos	75,00	13° Excedente
0000098	Lorena Flavia Moreira Bastos	75,00	14° Excedente
0000091	Valdeni Ferreira Sobrinho	75,00	15° Excedente
0000340	Romagna Ferreira de Santana	75,00	16° Excedente
0000051	Aline Ataide de Lima	75,00	17° Excedente
0000502	Samara Moraes Goulart	75,00	18° Excedente
0001816	Leticia Santos Dias Serafim	75,00	19° Excedente
0000080	Deuzeni Teles Leite	75,00	20° Excedente
0000433	Tialita Gonçalves das Neves	72,50	21° Excedente
0000028	Mylla Chrystie Ribeiro Passos	72,50	22° Excedente
0000234	Lorrayne Neres Borges	72,50	23° Excedente
0001048	Vanderlainy Santos Moraes	72,50	24° Excedente
0001350	Leidiane Soares do Nascimento	70,00	25° Excedente
0000326	Kelves Henrique Pereira Costa	70,00	26° Excedente
0001215	Silvana Gomes da Silva Cares	67,50	27° Excedente
0000321	Valdirene Rosa Silva Neves	67,50	28° Excedente
0000376	Lidiane Alves Barbosa	67,50	29° Excedente
0000420	Vania Rodrigues da Paixão	67,50	30° Excedente
0000071	Tatiane Fonseca da Silva	67,50	31° Excedente
0000063	Wagna Marina Pereira	67,50	32° Excedente
0001192	Roane Rodrigues Barros	67,50	33° Excedente
0000039	Valquíria Fonseca Goulart	65,00	34° Excedente
0001112	Antonio Rogerio Souza Godoi	65,00	35° Excedente
0000045	Talia Manuela Costa Goulart	65,00	36° Excedente
0000060	Mirele Moreira da Silva	65,00	37° Excedente
0000069	Samille Fonseca Barbosa	65,00	38° Excedente
0001426	Luzia Reis dos Santos Teixeira	62,50	39° Excedente
0000137	Michelle Soares de Freitas	62,50	40° Excedente

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CÓDIGO	CANDIDATOS	PONTOS	APROVADOS/ CLASSIFICAÇÃO
0001196	Isaque Alves Batista	85,00	2° Excedente
0000657	Kamila Gonçalves Rodrigues	72,50	3° Excedente
0000126	Lucas Cardoso Machado Lopes	62,50	4° Excedente

FISCAL DE POSTURA

CÓDIGO	CANDIDATOS	PONTOS	APROVADOS/ CLASSIFICAÇÃO
0001767	Raique Sousa Pereira	75,00	2° Excedente
0001512	Maria Aparecida Alves de Sousa	62,50	3° Excedente
0001846	Vitor Alves Ferreira	62,50	4° Excedente

MOTORISTA

CÓDIGO	CANDIDATOS	PONTOS	APROVADOS/ CLASSIFICAÇÃO
0001631	Alan Pereira Mendes	170,00	6° Excedente
0000148	João Antônio Hellriguel Santana de Oliveira	167,50	7° Excedente
0001456	Antônio Gonçalves Guimarães Neto	165,00	8° Excedente
0000914	Doriel Correa de Souza	157,50	9° Excedente
0001216	Marciano da Silva Santos	157,50	10° Excedente
0000382	Marcos Sergio da Costa	155,00	11° Excedente
0001049	Antônio Rodrigues de Sousa	150,00	12° Excedente
0001743	Divanildo Rosa Santos	150,00	13° Excedente
0000401	Fernando Borges de Oliveira Santos	142,50	14° Excedente
0000598	Mario Silvino de Carvalho Filho	140,00	15° Excedente
0000721	Emegabriel Bueno Goulart	135,00	16° Excedente
0000152	Jonathan Martins Ribeiro	132,50	17° Excedente
0001755	Heli Cássio Ferreira Lima	112,50	18° Excedente

PROFESSOR PII

CÓDIGO	CANDIDATOS	PONTOS	APROVADOS/ CLASSIFICAÇÃO
0001358	Erivan Tavares Soares	78,00	10° Excedente
0000167	Naide Dias da Silva Souza	77,50	11° Excedente
0001349	Clesio Ribeiro Mesquita	75,70	12° Excedente
0001321	Cicera Aparecida de Melo Soza	75,60	13° Excedente
0001405	Vanuza Caetano de Moura	75,60	14° Excedente
0000300	Sarah Andreia Antonia do Nascimento	75,60	15° Excedente
0000642	Joyse Byank Alves Ferreira	75,00	16° Excedente
0001643	Gabriela Barbosa de Oliveira	73,10	17° Excedente
0001091	Caroline Soares da Silva	73,10	18° Excedente
0001379	Karolyne Cassimiro Duarte da Cruz	73,10	19° Excedente
0000671	Eclesia Maria da Costa Oliveira	72,50	20° Excedente
0000257	Lucyana Lamounier Dias	70,70	21° Excedente
0001380	Joelma Rodrigues de Souza Santos Jesus	70,60	22° Excedente
0000985	Ueslaine Aparecida Sardinha Ramos	70,60	23° Excedente
0000460	Danilo Oliveira Borges	70,60	24° Excedente
0001334	Renata Santos Costa	70,60	25° Excedente
0001220	Liliam Rodrigues de Sousa Castro	70,60	26° Excedente
0000734	Nubia Macaubas Dourado dos Santos Fideles	70,00	27° Excedente
0001638	Marcelo Mendonça Lima	70,00	28° Excedente
0001813	Ariela de Almeida Gonçalves Silva	70,00	29° Excedente
0001110	Adriana Rodrigues Pena Mundim	70,00	30° Excedente
0000476	Kamilla Fernada Ananias Santos	70,00	31° Excedente
0000427	Daniela Costa Santos	70,00	32° Excedente
0000508	Solange Maria de Carvalho Santos	68,10	33° Excedente
0001838	Lidiane Rosa de Oliveira Silva Selvino	68,10	34° Excedente
0001578	Sterlainy Vilela de Carvalho	68,10	35° Excedente
0000796	Simone Soares Simão	68,00	36° Excedente
0001089	Marledes Gonçalves dos Santos	67,50	37° Excedente
0000889	Lázara Anaciberte da Silva Passos	67,50	38° Excedente
0001225	Eliete Ferreira Silva	67,50	39° Excedente
0001486	Eleusa Galdino da Silva	67,50	40° Excedente

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:CAE35E53

